Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 33/2020

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 33/2020
Brasília-DF, 14 de agosto de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.621/GM-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Aprovação de Diretriz Ministerial que regula a participação das Forças Armadas nas atividades culturais e nos eventos comemorativos alusivos à celebração do 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil.....7

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

ATO Nº 4.163, DE 4 AGO 2020 – SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

Autorização para utilização de equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações – BSRs.....8

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera a denominação do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Nordeste para Centro de Cultura Militar de Área-Nordeste e do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Sul para Centro de Cultura Militar de Área-Sul.....8

PORTARIA Nº 764, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Medalha Soldado do Silêncio (EB10-N-10.001).....8

PORTARIA Nº 765, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Espaço Cultural do Comando de Aviação do Exército (CAvEx).....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 181-EME, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Atribui Número de Código para a Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.....21

PORTARIA Nº 182-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para elaborar os Requisitos Operacionais (RO) e Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) de Coletes Balísticos e de Capacetes Balísticos do Exército Brasileiro.....21

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 056-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas para a Reversão Bancária, em Decorrência de Decisão Judicial ou de Óbito de Servidores Civis, Militares da Ativa e na Inatividade, e Pensionistas (EB90-N-02.003), 1ª Edição, 2020.....23

PORTARIA Nº 070-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas para a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal e da Conta Corrente Tipo "B", no Âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.009), 1ª Edição, 2020.....25

PORTARIA Nº 071-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2020
Aprova as Normas para Pagamento de Compensação Pecuniária a Militar Temporário ou Praça não Estabilizada, por Ocasião de seu Licenciamento (EB90-N-02.004), 1ª Edição, 2020.....27

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 112-DEC, DE 29 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Material de Engenharia (EB50-D-01.007).....30
PORTARIA Nº 135-DEC, DE 31 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre as Normas para a Utilização de Imóveis Jurisdicionados ao Comando do Exército, considerados bens e instalações do legado olímpico, sob o regime de Autorização de Uso, nos termos do artigo 43 do Decreto 9.466/2018, que trata do legado olímpico e das instalações esportivas em área militar.....39
PORTARIA Nº 136-DEC, DE 31 DE JULHO DE 2020
Aprova as Normas Relativas a Animais Silvestres nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.....40

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 098-COTER, DE 31 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária do Batalhão de Saúde (EB70-D-10.006), 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.....40
PORTARIA Nº 099-COTER, DE 29 DE JULHO DE 2020
Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.247) – A Guerra Eletrônica nas Operações, 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.....50

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 810/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020
Passagem de militares à disposição do Comando do Exército.....51
PORTARIA Nº 817/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020
Dispensa de militares de ficar à disposição do Comando do Exército.....51
PORTARIA Nº 818/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020
Passagem de militar à disposição do Comando do Exército.....52
PORTARIA Nº 819/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020
Passagem de militares à disposição do Comando do Exército.....52
PORTARIA Nº 2.605/EMCFA-MD, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
Nomeação para função no exterior.....52

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 127, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020
Apostilamento.....53
PORTARIA Nº 630, DE 2 DE JULHO DE 2020
Designação para o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLOD).....53
PORTARIA Nº 649, DE 3 DE JULHO DE 2020
Instrutor na Escola de Cadetes da Guiana, na Base Camp Stephenson (Training Corps) – tornar sem efeito.....54
PORTARIA Nº 663, DE 7 DE JULHO DE 2020
Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL – tornar sem efeito.....54

PORTARIA Nº 665, DE 7 DE JULHO DE 2020
Instrutor no Centro de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ) – tornar sem efeito....54
PORTARIA Nº 693, DE 15 DE JULHO DE 2020
Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)....55
PORTARIA Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....55
PORTARIA Nº 707, DE 20 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....55
PORTARIA Nº 710, DE 20 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....56
PORTARIA Nº 711, DE 20 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....57
PORTARIA Nº 712, DE 20 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....57
PORTARIA Nº 720, DE 23 DE JULHO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para o Curso de Análise de Crise Internacional (CACI)....58
PORTARIA Nº 733, DE 28 DE JULHO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....58
PORTARIA Nº 763, DE 31 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo....58
PORTARIA Nº 777, DE 5 DE AGOSTO DE 2020
Exoneração e designação de Comandantes de Comandos Conjuntos da Operação COVID-19....59
PORTARIA Nº 778, DE 5 DE AGOSTO DE 2020
Exoneração e designação de Comandante do Comando Conjunto Norte da Operação Verde Brasil 2....59

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....60
PORTARIA Nº 314-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....61
PORTARIA Nº 315-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro....62
PORTARIA Nº 316-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....62
PORTARIA Nº 317-SGEx, DE 31 DE JULHO DE 2020
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar....63
PORTARIA Nº 318-SGEx, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze....63
PORTARIA Nº 319-SGEx, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata....64
PORTARIA Nº 320-SGEx, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro....65
PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....66
PORTARIA Nº 322-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....67

PORTARIA Nº 323-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....68
PORTARIA Nº 324-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....68
PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....69
PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....70
PORTARIA Nº 327-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....71
PORTARIA Nº 328-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....71
NOTA Nº 15-SG/6.8/SG/6/SGEX, DE 7 DE AGOSTO DE 2020
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....72

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.621/GM-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Aprovação de Diretriz Ministerial que regula a participação das Forças Armadas nas atividades culturais e nos eventos comemorativos alusivos à celebração do 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o que consta no Processo nº 60240.000251/2020-45, resolve

APROVAR

a Diretriz Ministerial nº 14/2020, que regula a participação das Forças Armadas nas atividades culturais e nos eventos comemorativos alusivos à celebração do 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil, na forma do anexo a esta Portaria.

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 14/2020
Brasília, 5 de agosto de 2020.

SEMANA DA PÁTRIA 2020

Tradicionalmente as Forças Armadas estão envolvidas junto com a sociedade nos festejos relacionados à Semana da Pátria, que marca a data de emancipação do Brasil, ocasião em que é estimulada a ampla manifestação dos valores cívicos em todo território nacional, por meio de atividades culturais e solenidades específicas.

Todavia, como é de amplo conhecimento, o País, como considerável parte do mundo, enfrenta a pandemia do "COVID-19", não sendo recomendável pelas autoridades sanitárias a promoção de eventos que possam gerar aglomerações de público, devido ao risco de contaminação. As condições atuais indicam que tal recomendação deva ainda vigorar durante o mês de setembro, abrangendo, assim, o período de celebração do 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil.

Em consequência e de acordo com as coordenações realizadas com a Presidência da República, determino aos Comandantes da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira que orientem suas respectivas Forças para se absterem de participar de quaisquer eventos comemorativos alusivos ao supracitado evento como desfiles, paradas, demonstrações ou outras que possam causar concentração de pessoas.

(Portaria publicada no DOU nº 151, de 7 AGO 20 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

ATO Nº 4.163, DE 4 AGO 2020 – SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

Autorização para utilização de equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações – BSRs.

Autoriza o Comando Militar do Leste, do Exército Brasileiro, Ministério da Defesa, a utilizar equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicações – BSRs, nas condições estabelecidas no Ato supracitado. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU.

(Ato publicado no DOU nº 150, de 6 AGO 20 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera a denominação do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Nordeste para Centro de Cultura Militar de Área-Nordeste e do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Sul para Centro de Cultura Militar de Área-Sul.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Nordeste (CRCM/CMNE), criado pela Portaria nº 145-EME, de 10 de abril de 2017, para Centro de Cultura Militar de Área-Nordeste (CCMA/NE), e do Centro Regional de Cultura Militar do Comando Militar do Sul (CRCM/CMS), criado pela Portaria nº 269-EME, de 13 de outubro de 2018, para Centro de Cultura Militar de Área-Sul (CCMA/S).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 764, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Medalha Soldado do Silêncio (EB10-N-10.001).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e a Secretaria-Geral do Exército (SGEx), resolve:

Art. 1º A Medalha Soldado do Silêncio, instituída pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.794, de 31 de outubro de 2019, passa a reger-se pelas disposições desta Portaria.

Art. 2º A Medalha Soldado do Silêncio destina-se a premiar os militares do Exército Brasileiro, da ativa ou na inatividade, que tenham prestado notáveis serviços ao Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) ou se hajam distinguido no exercício da atividade de Inteligência Militar.

Art. 3º Ficam aprovadas as Normas Reguladoras da Medalha Soldado do Silêncio (EB10-N-10.001), que com esta baixa.

Art. 4º Fica determinado que a Secretaria-Geral do Exército e o Centro de Inteligência do Exército adotem, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.794, de 31 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO (EB10-N-10.001)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º/4º
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO	5º/6º
CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO	7º/8º
CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA, DO BOTÃO DE LAPELA E DO DIPLOMA	9º
CAPÍTULO V - DA ENTREGA	10/12
CAPÍTULO VI - DA PERDA DO DIREITO AO USO	13/15
CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	16
CAPÍTULO VIII - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	17
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO	18
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19/21

ANEXOS:

A - MODELOS DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA E DO BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

B - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

C - FORMATO DE TEXTO PARA O DIPLOMA DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

D - MODELO DO HISTÓRICO DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para a concessão da Medalha Soldado do Silêncio, criada pela Portaria nº 1.794, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º A Medalha Soldado do Silêncio destina-se a premiar os militares do Exército Brasileiro, da ativa ou na inatividade, que tenham prestado notáveis serviços ao Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) ou se hajam distinguido no exercício da atividade de Inteligência Militar.

Art. 3º Poderá ser concedida a Medalha Soldado do Silêncio aos militares da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares, e aos Civis e Estrangeiros, que hajam prestado relevantes serviços ao SIEx e que se tenham tornado credores de homenagem por parte do Exército.

Art. 4º A referida medalha também poderá ser concedida **post mortem**, nas condições citadas anteriormente.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 5º A Medalha Soldado do Silêncio poderá ser concedida:

I - aos oficiais, subtenentes, sargentos e cabos estabilizados, da ativa ou na inatividade; e

II - aos militares da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Forças Auxiliares, Civis e Estrangeiros.

Art. 6º Para concorrer à honraria é necessário que o militar do Exército Brasileiro proposto:

I - desempenhe atualmente ou tenha desempenhado função no Centro de Inteligência do Exército (CIE) ou na Escola de Inteligência Militar do Exército;

II - desempenhe atualmente ou tenha desempenhado função em Órgãos de Inteligência, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não;

III - não esteja **sub judice**;

IV - não tenha sido condenado pela justiça comum ou militar, em sentença transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por **sursis**, indulto ou perdão;

V - não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão atentatória à honra e à dignidade pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe, a qual, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército, não é passível de cancelamento;

VI - não tenha sido punido disciplinarmente durante o tempo de serviço em organização militar (OM) do SIEx, exceto se a punição tiver sido cancelada ou anulada;

VII - esteja, no mínimo, no comportamento "ótimo", se praça; e

VIII - tenha parecer favorável da autoridade proponente.

§ 1º Quando o agraciado for civil, militar das demais Forças Armadas, militar das Forças Auxiliares ou estrangeiro, a medalha será concedida em função dos relevantes serviços prestados ao SIEx, tendo se tornado credor de homenagem por parte do Exército Brasileiro; nesse caso, deverá ser observado se o proposto atende, no que for aplicável, os aspectos mencionados no **caput** deste artigo.

§ 2º A Medalha Soldado do Silêncio poderá ser concedida aos militares integrantes do SIEx, de carreira, independente de qualquer tempo de serviço, que venham a falecer por motivo de acidente ou doença contraída no exercício da função ou em operação de guerra, devidamente comprovado em sindicância, inquérito ou atestado sanitário de origem, como uma homenagem **post mortem**, sendo que a entrega da condecoração será feita a uma pessoa designada pela família.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 7º A Medalha Soldado do Silêncio será concedida pelo Comandante do Exército, podendo ser delegada ao Secretário-Geral do Exército.

Art. 8º O Chefe do CIE proporá, anualmente, a concessão da Medalha Soldado do Silêncio para os militares e civis que atendam aos requisitos para a concessão.

Parágrafo único. A quantidade de agraciados será determinada, anualmente, pelo Comandante do Exército, ouvidos o Chefe do CIE e o Secretário-Geral do Exército.

CAPÍTULO IV
DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA, DO BOTÃO DE LAPELA E DO DIPLOMA

Art. 9º A medalha possui a seguinte descrição: no anverso, escudo circular de cor ouro (C:0 M:0 Y:60 K:0), com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, com 1 (uma) bordadura de 1 (um) milímetro de espessura e, em abismo, o símbolo do SIEx – uma lucerna na cor vermelha (C:0 M:100 Y:100 K:0) sobrepondo uma espada estilizada na cor prata (C:0 M:0 Y:0 K:20) – inserida no mapa do Brasil. O mapa terá a cor amarela (C:0 M:0 Y:60 K:20) em seu interior e seu contorno estará na cor verde (C:100 M:0 Y:100 K:0). No verso, 2 (duas) bordaduras, ambas com 1 (um) milímetro de espessura, a externa separada da interna por 3 (três) milímetros. Entre as bordaduras, em chefe e em contrachefe, respectivamente, as inscrições "SISTEMA DE INTELIGÊNCIA" e "EXÉRCITO BRASILEIRO" em letras nas cores do escudo contrastando com fundo verde. Ainda no verso, em abismo, o símbolo do Exército, na cor do escudo, conforme as ilustrações do Anexo A a esta Portaria.

§ 1º A fita correspondente à medalha será de gorgorão de seda chamalotada, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, por 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, da alça da medalha até a costura superior, sendo dividida em 03 (três) listras verticais, com as externas em vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), medindo 12 (doze) milímetros de largura, cada uma, e a interna em azul (C:100 M:100 Y:0 K:0), medindo 11 (onze) milímetros de largura. A argola que liga a fita ao escudo deverá ter 8 (oito) milímetros de diâmetro interno e 1,5 (um vírgula cinco) milímetros de espessura, sendo da mesma cor do escudo.

§ 2º O passador da barreta tem cor ouro e possui 01 (um) símbolo do SIEx em seu interior.

§ 3º A barreta, revestida pelo mesmo tecido e cores da fita da medalha, tem 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento e 10 (dez) milímetros de altura, sendo envolvida pelo passador correspondente.

§ 4º O botão de lapela, botão circular com 10 (dez) milímetros de diâmetro, será recoberto com a mesma fita da medalha, com 1 (um) símbolo do SIEx em seu interior, de acordo com o Anexo A.

§ 5º Os modelos da medalha, do passador, da barreta e do botão de lapela são os constantes do Anexo A.

§ 6º O diploma seguirá o modelo do Anexo B e o respectivo texto, a ser nele inserido, conforme a orientação do Anexo C.

CAPÍTULO V
DA ENTREGA

Art. 10. A entrega da medalha será feita pelo Chefe do CIE ou pelo comandante, chefe ou diretor da OM onde servir o agraciado, em solenidades militares alusivas ao aniversário do CIE ou ao Dia do Profissional de Inteligência, nessa ordem de prioridade. Em caso de impossibilidade de entrega nessas datas, poderá ser entregue em outras solenidades previstas no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito (R2).

§ 1º O Comandante do Exército entregará a medalha aos oficiais-generais do último posto das Forças Armadas. Caso o agraciado não se encontre na Guarnição de Brasília, o Comandante do Exército poderá designar um oficial-general para proceder à imposição na Guarnição em que se encontrar o recipiendário.

§ 2º O comandante, chefe ou diretor de OM receberá a medalha da maior autoridade do escalão imediatamente superior a que estiver subordinado.

§ 3º O Chefe do CIE fará a entrega da medalha aos militares inativos do Exército, aos militares da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, aos militares das Forças Auxiliares, das Nações Amigas e aos civis, no âmbito da 11ª Região Militar.

§ 4º As medalhas dos militares inativos de outras regiões militares serão encaminhadas pelo CIE aos comandos militares de área correspondentes, para que seja providenciada a entrega em solenidade militar.

§ 5º O Comandante da Guarnição poderá realizar uma única solenidade para todos os militares agraciados com a medalha.

Art. 11. Em caso de falecimento do militar a ser agraciado, a entrega da medalha será efetuada ao cônjuge, ou, na falta deste, aos herdeiros consanguíneos, respeitada a linha de sucessão.

Parágrafo único. No caso do **caput** deste artigo, a condecoração não será imposta à pessoa designada pela família para recebê-la, sendo apenas entregue.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO DIREITO AO USO

Art. 12. Perderá o direito ao uso da medalha e será excluído da relação de agraciados:

I - o militar que tenha perdido a nacionalidade;

II - o militar ou civil que tenha cometido atos atentatórios ao pundonor militar, à dignidade, à honra, à moralidade de sua Instituição ou da sociedade, desde que apurados em Inquérito Policial Militar (IPM), sindicância ou outros instrumentos;

III - o militar condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar (CPM), por sentença transitada em julgado;

IV - o oficial declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Superior Tribunal Militar;

V - a praça licenciada ou excluída a bem da disciplina;

VI - o militar ou civil que tenha sido condenado pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade ou soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira; e

VII - o militar que tenha praticado atos pessoais que invalidem as razões da concessão desta medalha ou que tenha sido proibido de usar uniforme a critério do Comandante do Exército.

Art. 13. O processo de cassação da medalha será organizado por iniciativa da OM a que estiver vinculado o militar, tão logo haja o mesmo incidido em qualquer dos casos especificados no art. 16 destas Normas, devendo a respectiva documentação ser remetida ao CIE para fins de apreciação e de posterior encaminhamento para decisão do Comandante do Exército.

Art. 14. Após a publicação do ato de cassação, o comandante, chefe ou diretor da OM deverá providenciar a devolução da medalha, do diploma, do botão de lapela e da barreta, ao CIE.

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

Art. 15. Ao CIE compete:

I - remeter as propostas de concessão da medalha à Secretaria-Geral do Exército;

II - remeter as condecorações às autoridades encarregadas de proceder à entrega aos agraciados;

III - criar e manter atualizado o almanaque da medalha; e

IV - apreciar e encaminhar ao Comandante do Exército o processo de cassação da medalha, de acordo com os art. 12, 13 e 14 destas Normas.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 16. À SGEx compete:

I - receber as propostas provenientes do CIE e preparar a portaria de concessão;

II - adquirir as medalhas, passadores, barretas, botões de lapela e diplomas;

III - confeccionar os diplomas e históricos;

IV - remeter ao CIE as medalhas e respectivos complementos;

V - publicar, em Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE), as portarias de concessão da medalha; e

VI - cadastrar a medalha recebida pelo militar do Exército Brasileiro agraciado no banco de dados do órgão de gestão de pessoal do Exército, por meio do aplicativo em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 17. Ao Secretário-Geral do Exército cabe:

I - conceder a medalha, por delegação do Comandante do Exército, mediante portaria;

II - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à concessão da medalha, exceto o ato de imposição; e

III - assinar os diplomas das medalhas correspondentes às concessões, por delegação do Comandante do Exército, exceto no caso dos oficiais-generais do último posto das Forças Armadas, conforme previsto no Anexo C destas Normas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A portaria de concessão da Medalha Soldado do Silêncio será assinada pelo Comandante do Exército, podendo ser delegada ao Secretário-Geral do Exército, e o Diploma, conforme descrito no Anexo C destas Normas, pelo Comandante do Exército ou pelo Secretário-Geral do Exército.

Art. 19. Em caso de perda, dano ou extravio do diploma, o agraciado poderá requerer a segunda via ao CIE.

Art. 20. Os casos omissos constatados, por ocasião da aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Chefe do CIE, em coordenação com o Secretário-Geral do Exército.

ANEXO A
MODELOS DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA E DO BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

1. Do anverso da medalha e passador

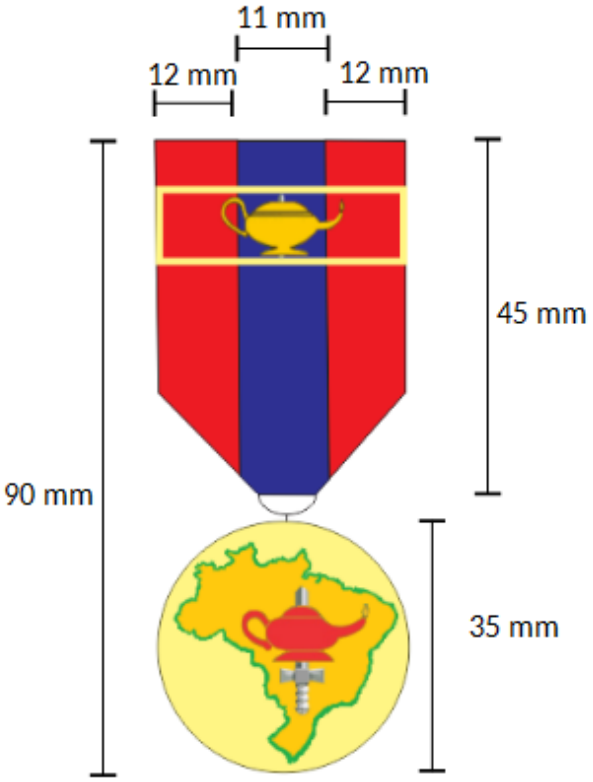

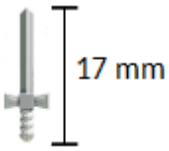

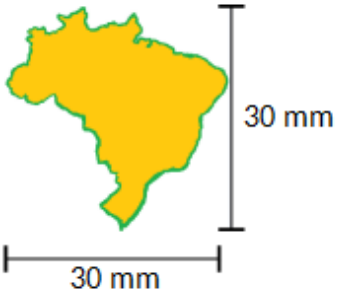

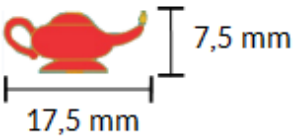

Argola que une a fita a medalha	Passador	Lucerna do Passador	Espada que corta a Lucerna do passador
		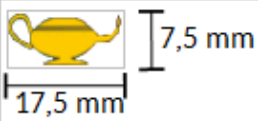	

2. Do verso da medalha

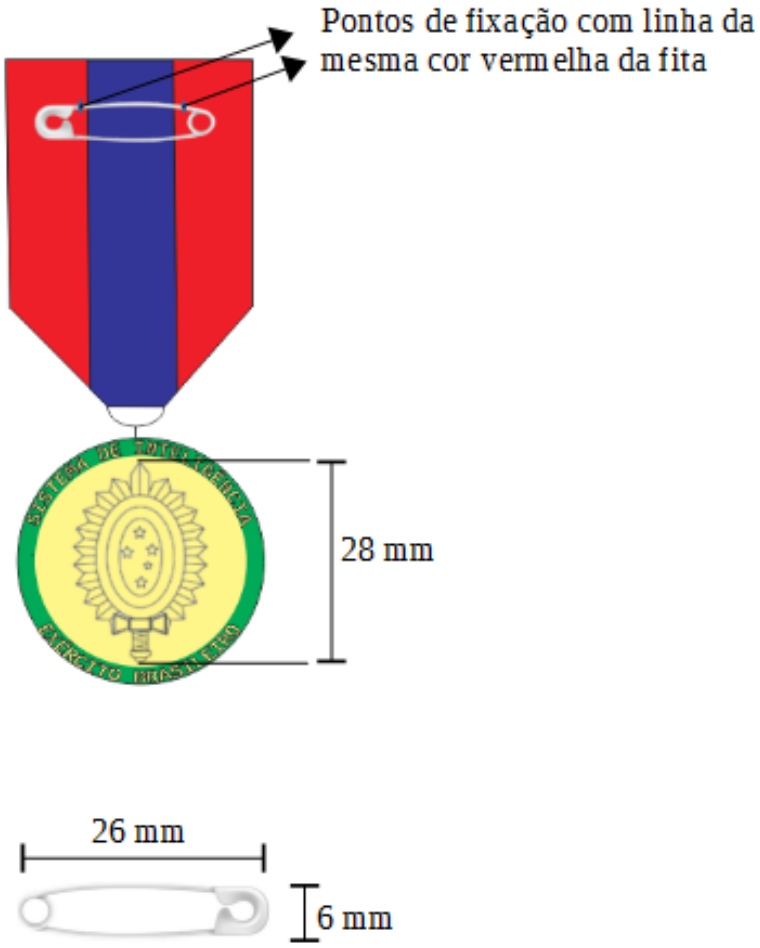

3. Da barreta

Dimensões da Lucerna e espada idênticas às dimensões da Lucerna e espada do Passador

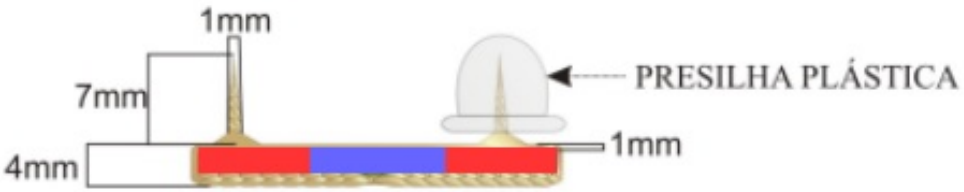

4. Do botão de lapela

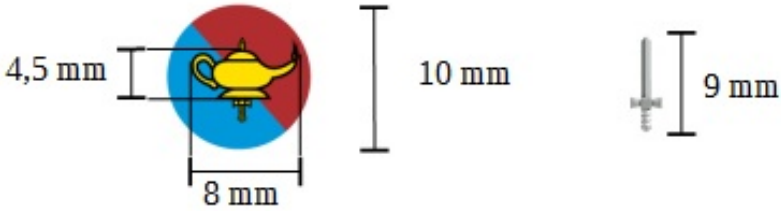

ANEXO B
MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

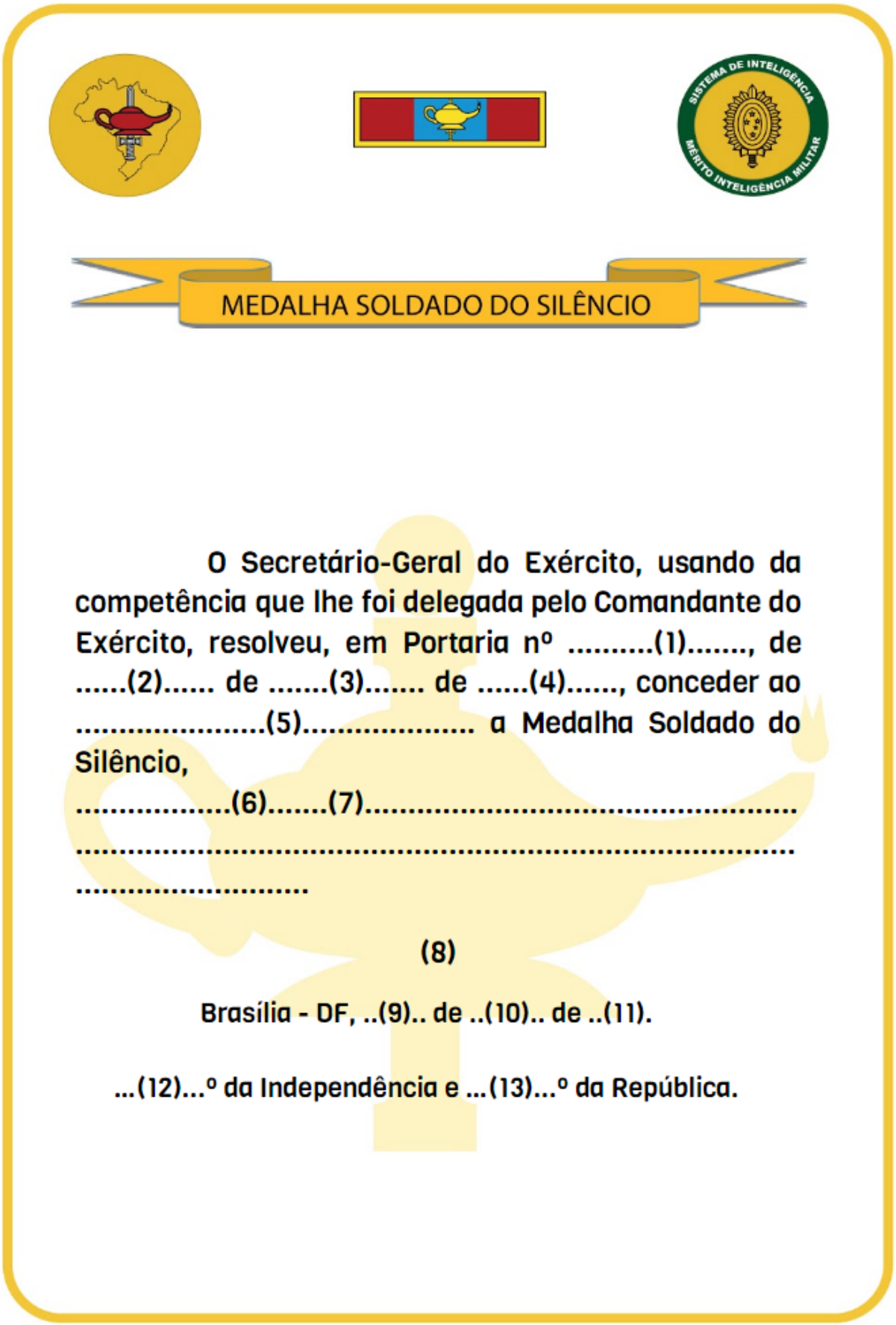

MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

O Secretário-Geral do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Comandante do Exército, resolveu, em Portaria nº .....(1)....., de .....(2)..... de .....(3)..... de .....(4)....., conceder ao .....(5)..... a Medalha Soldado do Silêncio,
.....(6).....(7).....
.....
.....

(8)

Brasília - DF, ..(9).. de ..(10).. de ..(11).

...(12)...º da Independência e ...(13)...º da República.

ANEXO C
FORMATO DE TEXTO PARA OS DIPLOMAS DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

1. Formato de texto a ser adotado para o diploma da Medalha Soldado do Silêncio.

A fonte utilizada é a VIJAYA. O tamanho da fonte é 18. O texto será constituído dos seguintes itens:

(1) Número da Portaria de concessão da medalha, em três dígitos.

(2) Dia da assinatura da Portaria de concessão da medalha, em dois dígitos.

(3) Mês da assinatura da Portaria de concessão da medalha, por extenso e em letras minúsculas.

(4) Ano da assinatura da Portaria de concessão da medalha, em quatro dígitos.

(5) Consignar posto ou graduação e o nome completo do militar agraciado.

(6) Quando o militar agraciado for do Exército Brasileiro, consignar – por ter se destacado pelo excelente desempenho funcional, irrepreensível conduta civil e militar e pelos bons serviços prestados ao Sistema de Inteligência do Exército.

(7) Quando o agraciado for civil, militar das demais Forças Armadas, militar das Forças Auxiliares ou estrangeiro, consignar por ter prestado relevantes serviços ao Sistema de Inteligência do Exército e que se tenha tornado credor de homenagem por parte da Força.

(8) Assinatura do Comandante do Exército ou do Secretário-Geral do Exército (sem linha e sem identificação de nome, posto e função).

(9) Dia da assinatura do diploma, em dois dígitos.

(10) Mês da assinatura do diploma, por extenso e em letras minúsculas.

(11) Ano da assinatura do diploma, em quatro dígitos.

(12) Tempo transcorrido desde a Declaração da Independência do Brasil (em ordinal).

(13) Tempo transcorrido desde a Proclamação da República do Brasil (em ordinal).

Quando o militar agraciado for oficial-general do último posto das Forças Armadas, o diploma será assinado pelo Comandante do Exército. Quando o militar agraciado não for oficial-general do último posto das Forças Armadas, o diploma será assinado pelo Secretário-Geral do Exército.

ANEXO D
MODELO DO HISTÓRICO DA MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

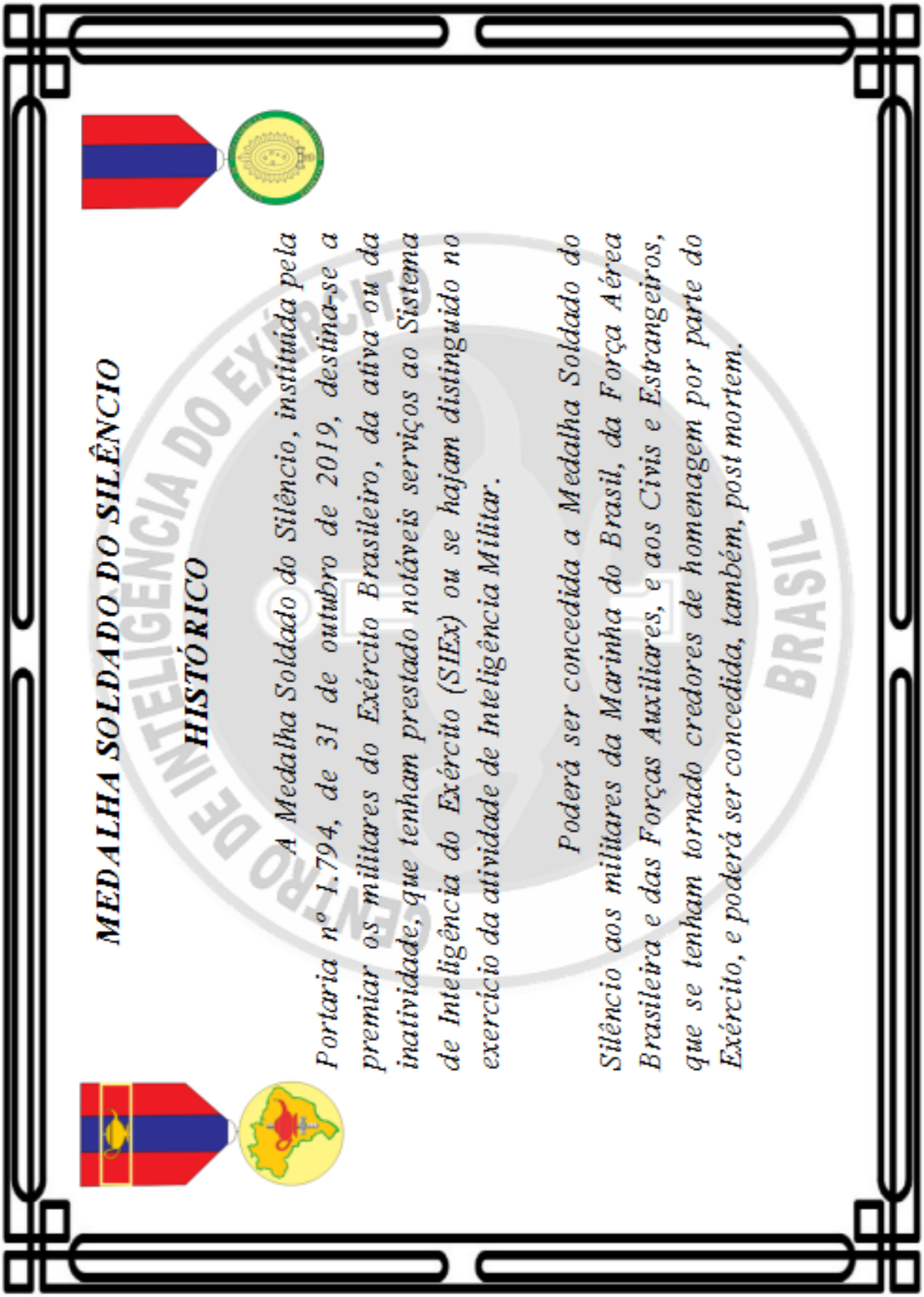

MEDALHA SOLDADO DO SILÊNCIO

HISTÓRICO

Portaria nº 1.794, de 31 de outubro de 2019, destina-se a premiar os militares do Exército Brasileiro, da ativa ou da inatividade, que tenham prestado notáveis serviços ao Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) ou se hajam distinguido no exercício da atividade de Inteligência Militar.

Poderá ser concedida a Medalha Soldado do Silêncio aos militares da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares, e aos Civis e Estrangeiros, que se tenham tornado credores de homenagem por parte do Exército, e poderá ser concedida, também, post mortem.

PORTARIA Nº 765, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Espaço Cultural do Comando de Aviação do Exército (CAvEx).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 10 das Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica criado o Espaço Cultural "Sala de Aviação do Exército" do Comando de Aviação do Exército (CAvEx), na cidade de Taubaté-SP, com a tipologia de Sala de Exposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 181-EME, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Atribui Número de Código para a Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec), com sede na cidade de Cascavel-PR, o número de código 03101-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 182-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para elaborar os Requisitos Operacionais (RO) e Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) de Coletes Balísticos e de Capacetes Balísticos do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho (GT) para conduzir a elaboração das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), dos Requisitos Operacionais (RO) e dos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) do Colete Balístico do Exército Brasileiro e do Capacete Balístico do Exército Brasileiro, respectivamente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Coordenador: Cel QEM Mec Armt R/1 (PTTC) CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA – Estado-Maior do Exército (EME);

II - Membros titulares:

a) TC Cav JAISLER GONÇALVES ARANTES – Comando de Operações Terrestres (COTER);

b) TC Sv Int ERNANE FERREIRA BASTOS – Comando Logístico (COLOG);

c) Maj QEM Mat MARCELO BELMIRO GOMES DO SOUTO – Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT); e

d) Cap QEM Mat MARCO POLO AGRA STAMATO DOS SANTOS (COLOG);

III - Membros suplentes:

a) TC Art CLAUDIO MARCOLINO ALVES (COTER);

b) TC Sv Int MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS (COLOG);

c) TC QEM FC JOSÉ MAURÍCIO LOPES MARTINS DE SÁ (COLOG); e

d) Cap QEM Materiais DÁRCIA MARIA BRANDÃO DE SOUZA (DCT).

Art. 3º As reuniões com a participação dos integrantes de outras guarnições de fora de Brasília-DF serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º O apoio administrativo aos eventos do GT será prestado pelo órgão onde ocorrer a reunião convocada.

Art. 5º O GT desenvolverá seus trabalhos nas seguintes condições:

I - seguir os processos estabelecidos para a Fase de Formulação Conceitual, conforme as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (IG 01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016;

II - definir o emprego doutrinário do Colete Balístico e do Capacete Balístico, por meio das respectivas Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP);

III - após a aprovação das CONDOP pelo COTER, definir as minutas dos RO e, em seguida, dos RTLI;

IV - realizar as seguintes reuniões de trabalho para definição das CONDOP, RO e RTLI:

a) reunião inicial – visa dar conhecimento a equipe do trabalho a ser realizado, dos procedimentos gerais e do plano de trabalho;

b) reuniões ordinárias – realizadas semanalmente para troca de informações sobre o trabalho, notadamente quanto à execução das CONDOP, RO e RTLI;

c) reuniões extraordinárias – convocadas durante a execução do trabalho, visando a atender uma necessidade específica; e

d) reunião de aceitação e encerramento – consiste na apresentação final das minutas das CONDOP, RO e RTLI, mostrando a rastreabilidade entre os requisitos técnicos, operacionais e as condicionantes doutrinárias e operacionais, culminando com o encerramento dos trabalhos;

V - o quórum para as reuniões é de, pelo menos, 1 (um) representante do EME, do COTER e do DCT e de 02 (dois) representantes do COLOG, sendo sugerida a participação dos especialistas envolvidos no processo de elaboração dos requisitos;

VI - a periodicidade das reuniões ordinárias é semanal, em datas estabelecidas pelo Coordenador, onde deverá ser apresentado o progresso dos trabalhos;

VII - as reuniões inicial, extraordinária, de aceitação e encerramento serão convocadas por meio de DIEx do EME aos COTER, COLOG e DCT; e

VIII - o relatório final do GT será apresentado ao 4º S Ch EME.

Art. 6º O GT terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar as propostas dos RO e RTLI dos MEM elencados, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 056-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas para a Reversão Bancária, em Decorrência de Decisão Judicial ou de Óbito de Servidores Civis, Militares da Ativa e na Inatividade, e Pensionistas (EB90-N-02.003), 1ª Edição, 2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 12 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020, a alínea "d" do inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 5 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Reversão Bancária, em Decorrência de Decisão Judicial ou de Óbito de Servidores Civis, Militares da Ativa e na Inatividade, e Pensionistas (EB90-N-02.003), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 5-SEF, de 22 de novembro de 2000.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2020.

NORMAS PARA A REVERSÃO BANCÁRIA, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL OU DE ÓBITO DE SERVIDORES CIVIS, MILITARES DA ATIVA E NA INATIVIDADE, E PENSIONISTAS (EB90-N-02.003).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	3º/5º
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	6º/8º

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular procedimentos relativos à reversão bancária, em decorrência de decisão judicial ou de óbito de servidores civis, militares da ativa e na inatividade, e pensionistas, junto às entidades bancárias.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º As presentes Normas objetivam a reversão aos cofres públicos de valores creditados nas instituições bancárias, em decorrência de decisão judicial ou de óbito de servidores civis, militares da ativa e na inatividade, e pensionistas.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 3º O Centro de Pagamento do Exército (CPEx) será responsável por notificar a instituição financeira, por meio de documento oficial versando sobre a reversão bancária, em decorrência de decisão judicial ou de óbito, especificando a data e o motivo.

§ 1º Para os casos de decisão judicial, o documento conterá a origem e o número do processo judicial.

§ 2º Para os casos de óbito, o documento conterá uma relação nominal anexa, por banco, com todos os indivíduos apurados por período e, ao menos, um dos seguintes documentos por pessoa relacionada:

I - certidão de óbito;

II - cópia autenticada, em cartório ou administrativamente, da certidão de óbito, inclusive por meio eletrônico; ou

III - comunicação eletrônica remetida pelo cartório ao ente público.

Art. 4º Para valores remanescentes a serem restituídos à União, não sendo realizada a solicitação no prazo ou sendo a solicitação frustrada, os órgãos pagadores deverão:

I - buscar a conciliação administrativa por meio de ato voluntário de elisão do dano a ser conduzido por Termo Circunstanciado Administrativo; e

II - frustrada a tentativa de conciliação administrativa por meio de ato voluntário de elisão do dano, instaurar processo de apuração de irregularidades administrativas, com a finalidade de recolhimento à União, de pagamento indevido não recolhido aos cofres públicos, imputando-se o dano ao erário ao responsável apurado.

Art. 5º O ordenador de despesas (OD) representará o Exército Brasileiro, responsabilizando-se por toda e qualquer informação prestada às instituições bancárias.

CAPÍTULO IV
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º Os valores revertidos serão reaplicados no pagamento de pessoal.

Art. 7º O CPEx emitirá orientações técnicas, tratando de reversão bancária.

Art. 8º Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

PORTARIA Nº 070-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas para a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal e da Conta Corrente Tipo "B", no Âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.009), 1ª Edição, 2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos incisos II e V do art. 4º e VI do art. 12, tudo do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal e da Conta Corrente Tipo "B", no Âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.009), 1ª edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 12-SEF, de 16 de junho de 2008.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2020.

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL E DA CONTA CORRENTE TIPO "B", NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III - DAS GENERALIDADES	3º/10
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	11/12

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm a finalidade de dispor, no âmbito do Comando do Exército, sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) e da conta corrente Tipo "B", de que tratam o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; o Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008; o Decreto nº 6.467, de 30 de maio de 2008; a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); a Portaria Normativa nº 2.039, de 14 de agosto de 2014, do Ministério da Defesa; e a Macrofunção 02.11.21 – Suprimento de Fundos, do Manual SIAFI, com fulcro nas situações de excepcionalidade para a concessão de suprimento de fundos de que tratam os art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 26 de dezembro de 1986.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º As presentes Normas objetivam regular o uso do CPGF e da conta corrente Tipo "B" pelas unidades gestoras (UG) do Comando do Exército.

CAPÍTULO III
DAS GENERALIDADES

Art. 3º O CPGF é um meio de pagamento, que funciona de forma similar aos cartões de crédito, porém dentro de limites e regras específicas, utilizado pelo governo para o pagamento de despesas próprias, que possam ser enquadradas como suprimento de fundos.

Art. 4º Está autorizada a utilização do CPGF na Unidade Orçamentária (UO) Comando do Exército e na UO Fundo do Exército.

Art. 5º O ordenador de despesas (OD) é:

I - a autoridade competente para decidir as situações em que será utilizado o CPGF e indicar o(s) portador(es) desse instrumento de pagamento, não podendo ser ele próprio, dentro das condições estabelecidas pela legislação específica em vigor e estas Normas; e

II - o responsável pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do CPGF, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes, respeitados os prazos de vencimentos das correspondentes faturas, sem a incidência de acréscimos financeiros resultantes de juros ou de outros encargos, a qualquer título.

Art. 6º As UG, na utilização do CPGF, deverão iniciar, previamente, o respectivo processo administrativo e comparecer à agência do Banco do Brasil de seu domicílio bancário, para firmar o termo de adesão ao contrato celebrado entre o então MPOG e a instituição financeira autorizada.

Art. 7º Nenhuma despesa poderá ser realizada, por parte do portador do CPGF, além do valor empenhado ou em desacordo com a natureza da despesa específica do objetivo da concessão de suprimento de fundos indicada na respectiva nota de empenho (NE), emitida em favor da instituição financeira contratada ou em favor do agente suprido, conforme o caso.

Art. 8º O CPGF deverá ser utilizado diretamente nos estabelecimentos comerciais afiliados ou, excepcionalmente, para saque de recursos pelo agente suprido.

§ 1º O saque de recursos somente poderá ocorrer, pelo portador do CPGF, se estiver previsto no ato de concessão do respectivo suprimento de fundos, e a UG dispuser de limite de saque na vinculação específica de pagamento para esse fim.

§ 2º O saque para o pagamento das despesas com a aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento e de entrega imediata, enquadradas como suprimento de fundos, deverá ser justificado pelo suprido, que indicará os motivos da não utilização da rede afiliada do CPGF.

Art. 9º O portador identificado no CPGF (agente suprido) é o responsável pela sua guarda e utilização.

Parágrafo único. No caso de extravio, roubo ou furto do CPGF:

I - o agente suprido informará, imediatamente, ao OD, providenciará o registro do fato em boletim de ocorrência no órgão de segurança pública competente e solicitará a respectiva publicação em boletim interno da organização militar a que pertence; e

II - a UG concedente solicitará imediatamente o seu bloqueio.

Art. 10. Na impossibilidade de uso do CPGF, a conta corrente Tipo "B" poderá ser utilizada como instrumento de pagamento de despesas enquadradas como suprimento de fundos.

Parágrafo Único. O OD fará constar na Autorização de Suprimento de Fundos (ASF) e no Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM) a justificativa para o uso dessa sistemática.

CAPÍTULO IV
DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 11. A concessão de suprimentos de fundos será acompanhada pela inspetoria de contabilidade e finanças (ICFEx) de vinculação, a fim de se evitar impropriedades decorrentes do não atendimento aos prazos estabelecidos para o processo de concessão.

Art. 12. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

PORTARIA Nº 071-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas para Pagamento de Compensação Pecuniária a Militar Temporário ou Praça não Estabilizada, por Ocasião de seu Licenciamento (EB90-N-02.004), 1ª Edição, 2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos I do art. 2º e VI do art. 12 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Pagamento de Compensação Pecuniária a Militar Temporário ou Praça não Estabilizada, por Ocasião de seu Licenciamento (EB90-N-02.004), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 10-SEF, de 23 de agosto de 1990.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2020.

NORMAS PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA A MILITAR TEMPORÁRIO OU PRAÇA NÃO ESTABILIZADA, POR OCASIÃO DE SEU LICENCIAMENTO (EB90-N-02.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	3º/12
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	13/15

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos relativos ao pagamento de compensação pecuniária a militar temporário ou praça não estabilizada, por ocasião de seu licenciamento.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º As presentes Normas objetivam o pagamento de compensação pecuniária aos militares temporários ou praças não estabilizadas do Exército, por ocasião de seu licenciamento.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 3º O militar temporário ou praça não estabilizada, licenciado **ex officio**, por término de prorrogação do tempo de serviço, fará jus à compensação pecuniária equivalente a uma remuneração mensal por ano de efetivo serviço militar prestado, tomando-se como base de cálculo o valor da remuneração correspondente ao posto ou à graduação, na data de pagamento da referida compensação.

Art. 4º No Exército, são considerados militares temporários, em tempo de paz, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz:

I - os oficiais da reserva não remunerada, quando convocados;

II - as praças da reserva não remunerada, quando convocadas ou reincluídas;

III - as praças engajadas ou reengajadas por prazo limitado; e

IV - os incorporados para prestação do Serviço Militar Inicial.

Art. 5º Para efeito de apuração dos anos de efetivo serviço, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano.

Art. 6º O benefício previsto na Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, que concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento, não se aplica ao período do Serviço Militar Inicial obrigatório.

Art. 7º O pecúlio será pago no prazo de 30 (trinta) dias após o licenciamento, de uma só vez ou parceladamente, mediante acordo com o interessado, e somente após a liberação, pela União, dos correspondentes créditos e numerários, com as despesas correndo por conta de dotações incluídas nos "Encargos Previdenciários da União", do Orçamento Fiscal da União.

Art. 8º A Compensação Pecuniária pode ser paga de uma só vez ou parceladamente, até o limite de 5 (cinco) cotas de, no mínimo, 1 (uma) remuneração por mês, mediante solicitação do interessado dirigida ao comandante, chefe ou diretor da organização militar em que foi licenciado, para fins de publicação em boletim interno.

Art. 9º Para fins de pagamento do pecúlio, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 99.425, de 30 de julho de 1990, não integram a remuneração as parcelas percebidas a título de:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - auxílio ou adiantamento para aquisição de uniformes;

V - indenização de etapas;

VI - décimo terceiro salário (gratificação de natal); e

VII - adicional de férias.

Art. 10. O valor da Compensação Pecuniária, integral ou parcelada, será reajustado na mesma proporção e na mesma data da majoração dos soldos dos servidores militares federais.

Art. 11. O militar temporário ou praça não estabilizada que for licenciado **ex officio**, a bem da disciplina ou por condenação transitada em julgado, não fará jus a esse benefício.

Art. 12. O militar enquadrado no art. 1º destas Normas que retornar ao serviço ativo por força de medida liminar, caso já tenha recebido a compensação pecuniária de que trata a Lei nº 7.963/1989, terá que restituir, integralmente, o pecúlio que lhe foi pago, no ato da sua apresentação.

§ 1º O valor citado no **caput** deste artigo deve ser atualizado monetariamente e apurado de forma simplificada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Caso o militar não restitua integralmente o valor recebido, o dano ao erário deverá ser apurado por meio de sindicância, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nas Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.324, de 4 de outubro de 2017, ou outra norma que a vier a substituí-las.

CAPÍTULO IV
DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os valores revertidos serão reaplicados no pagamento de pessoal.

Art. 14. O Centro de Pagamento do Exército emitirá orientações técnicas sobre o saque da compensação pecuniária de que tratam estas Normas.

Art. 15. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 112-DEC, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Material de Engenharia (EB50-D-01.007).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, art. 6º e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, e de acordo com o art. 2º da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 31, de 26 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Material de Engenharia (EB50-D-01.007), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OBTENÇÃO DE MATERIAL DE ENGENHARIA (EB50-D-01.007)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Obtenção de Material de Engenharia (doravante, denominado POME), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (Prg EE PENSE).

2.REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa nº 61/GM-MD, de 22 de outubro de 2018 – Estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa (P Com TIC Defesa).

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022) e dá outras providências.

c. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências.

d. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

e. Diretriz do Comandante do Exército, 2019.

f. Portaria nº 1.967-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

g. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

h. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 (NEGAPEB) e dá outras providências.

i. Portaria nº 007-EME, de 16 de fevereiro de 2016, que aprova a relação de Materiais de Emprego Militar passíveis de constarem em Quadro de Dotação de Material (QDM) e em Quadro de dotação de Material Previsto (QDMP).

j. Portaria nº 031-EME, de 26 de fevereiro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia – Prg EE PENSE (EB20-D-08.014).

k. Portaria nº 042-EME, de 20 de março de 2018, que aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018.

l. Portaria nº 245-EME, de 06 de agosto de 2019, que aprova as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

m. Portaria nº 274-EME, de 10 de setembro de 2019, que aprova a Diretriz para o Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre para o ano de 2020 (EB20-D-03.011).

n. Portaria nº 326-EME, de 31 de outubro de 2019, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

o. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.

p. Portaria nº 344-EME, de 7 de novembro de 2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2020 – PDDMT 2020 (EB20-P-03.002), 8ª Edição, 2019.

q. Portaria nº 27-SEF, de 5 de setembro de 2014, que aprova as Instruções Reguladoras para Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no Âmbito do Exército (EB90-IR-03.002), 1ª Edição, 2014.

r. Portaria nº 39-COTER, de 14 de junho de 2016, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.341) Lista de Tarefas Funcionais, 1ª Edição, 2016.

s. Portaria nº 51-COTER, de 8 de junho de 2017, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.223) Operações, 5ª Edição, 2017.

t. Portaria nº 128-COTER, de 31 de outubro de 2018, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.237) A Engenharia nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

u. Portaria nº 131-COTER, de 8 de novembro de 2018, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.238) Logística Militar Terrestre, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

v. Portaria nº 132-COTER, de 27 de novembro de 2018, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.303) Operação em Área Edificada, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

w. Portaria nº 146-COTER, de 27 de novembro de 2018, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.242) Operação de Garantia da Lei e da Ordem, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

x. Portaria nº 216-COTER, de 18 de novembro de 2019, que aprova a Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre (EB70-D-10.002), 2ª Edição, 2019, e dá outras providências.

y. Memória para Decisão do Chefe do EME nº 08-EPEx/AGP, de 27 de setembro de 2017, que aprova a proposta de transformação do PENSE em Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia e o Plano de Gerenciamento do Programa.

z. Formulário de Solicitação de Mudança nº 01/2018/PENSE, de 24 de outubro de 2018.

aa. Memória para Decisão nº 13-PENSE DEC, de 29 de novembro de 2018.

ab. DIEx nº 5956-EPEx/EME – CIRCULAR, de 12 de março de 2019 – Planejamento das Tranches dos Programas Estratégicos do Exército.

ac. DIEx nº 7-PENSE.Prg/DEC, de 16 de maio de 2019 – Planejamento da Tranche 20-23.

ad. DIEx nº 24-PENSE.Prg/DEC, de 22 de setembro de 2019 – Planejamento da Tranche 20-23.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do POME.

b. Incluir, nas entregas do Projeto, as aquisições de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) Classe VI realizadas com recursos da Ação Orçamentária (AO) 156 M – Plano Orçamentário (PO) 005, no âmbito do Prg EE PENSE em 2018 e em 2019.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas do Projeto

1) As entregas do Projeto possibilitarão o alinhamento com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), preconizados no Plano Estratégico do Exército (PEEx):

a) **OEE1** – contribuir com a dissuasão extrarregional;

b) **OEE2** – ampliar a projeção do Exército no cenário internacional; e

c) **OEE3** – contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

2) O Projeto está alinhado, também, com os Objetivos Estratégicos Setoriais (OES – DEC):

a) **OE-DEC 3** – aperfeiçoar a governança setorial; e

b) **OE-DEC 5** – aperfeiçoar, modernizar e transformar o Sistema de Engenharia.

3) Considerações doutrinárias

a) A doutrina militar terrestre, ao relacionar o ambiente operacional e o conflito, estabelece que o conceito operativo do Exército interpreta a forma de atuação dos elementos da F Ter para obter e manter resultados decisivos nas operações no amplo espectro dos conflitos, mediante a combinação de operações ofensivas, defensivas ou de cooperação e coordenação com agências, de forma simultânea ou sucessiva, prevenindo ameaças, gerenciando crises e solucionando conflitos armados, em situações de guerra e de não guerra.

b) Assim, para atuar nesse cenário, se faz necessário dispor de uma força com novas capacidades operativas, dotada de material com alta tecnologia agregada, sustentada por uma doutrina em constante evolução e integrada por recursos humanos altamente treinados e motivados. Sua organização deve possuir estruturas que permitam alcançar resultados decisivos, com prontidão operativa e com capacidade de emprego do poder militar de forma gradual e proporcional à ameaça.

c) Nesse contexto, cabe ao Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) apoiar as operações conduzidas pela Força Terrestre, por meio das atividades de apoio à mobilidade, contramobilidade, proteção (Ap MCP) e apoio geral de engenharia, realizando tarefas que podem ser táticas, técnicas ou logísticas.

(1) A atividade Apoio à Mobilidade é o conjunto de tarefas desenvolvidas para proporcionar as condições necessárias ao movimento contínuo e ininterrupto de uma força amiga.

(2) A atividade Apoio à Contramobilidade é o conjunto de tarefas que objetivam deter, retardar ou canalizar o movimento das forças inimigas, proporcionando maior valor defensivo ao terreno e a possibilidade de destruir aquelas forças.

(3) A atividade Apoio à Proteção é o conjunto de tarefas que visam a reduzir ou anular os efeitos das ações do inimigo e das intempéries sobre a tropa e o material.

(4) A atividade Apoio Geral de Engenharia é o conjunto de tarefas que mantém, modificam ou complementam o ambiente físico do teatro de operações e proporcionam a infraestrutura necessária para as operações militares, particularmente quanto à manutenção do fluxo logístico, ao apoio de fogo e ao sistema de comando e controle. Inclui, ainda, as tarefas da função logística engenharia, realizadas em prol de todo o teatro de operações.

d) Destaca-se que as atividades Ap MCP são totalmente dependentes de equipamentos para sua execução.

e) Ressalta-se, nesse cenário, que o emprego da Engenharia se baseia no trinômio doutrina-material-pessoal. A doutrina aponta o que fazer, com o que fazer e como fazer; o material instrumentaliza a execução do trabalho necessário ao apoio às operações; e o pessoal aplica o conhecimento técnico no emprego do material.

f) Portanto, o apoio efetivo de Engenharia pressupõe dispor de material adequado às necessidades impostas pelas operações.

4) Como uma das principais conclusões do Simpósio do PENSE (na época, Projeto Estruturante Novo Sistema de Engenharia), realizado em outubro de 2015, foi identificada a necessidade de modernização de parte do material de Engenharia (substituição de materiais obsoletos por defasagem tecnológica ou que já ultrapassaram o seu ciclo de vida útil). Tais demandas são evidenciadas nas missões atualmente executadas pela Força Terrestre, em especial, nas ações da garantia da lei e da ordem, nas operações em áreas edificadas e no apoio à defesa civil.

5) Por seu turno, o I Seminário de Doutrina e Perspectivas para o Material de Engenharia, ocorrido em março de 2019, reforçou as necessidades identificadas por aquele Evento e agregou potenciais temas inspiradores para o avanço tecnológico do material de engenharia, tais como: Camuflagem; Embarcações Táticas; Abertura de Brechas; e Transposição de Curso de Água.

6) Nesse contexto, constata-se que o sucesso dos trabalhos de engenharia relativos às atividades de Ap MCP e Ap Ge Eng, em benefício da melhoria da prontidão operacional da Força Terrestre, depende da incorporação de materiais portadores de novas tecnologias associada às novas competências individuais inerentes aos operadores e mantenedores dos SMEM Cl VI.

7) Entre os benefícios visualizados para o Prg EE PENSE e que estão vinculados à obtenção de material de Engenharia, o POME contribuirá para o: "Apoio de Engenharia efetivo em qualquer tipo de operação, em todos os ambientes operacionais, no Brasil e no exterior"; "Emprego efetivo da Engenharia no apoio do Exército aos Órgãos Governamentais"; e "Emprego efetivo do Exército em obras de cooperação com o desenvolvimento nacional".

8) O Projeto contribui para os objetivos específicos do Prg EE PENSE, de "Garantir o efetivo apoio do SEEx em situações de guerra e não guerra, atendendo às missões atribuídas ao Exército Brasileiro"; "Modernizar os meios de engenharia das brigadas de infantaria e de cavalaria, para o adequado apoio em operações no amplo espectro"; "Possibilitar ao SEEx o efetivo apoio às ações subsidiárias que o Exército seja chamado a realizar"; e "Contribuir para a atualização da Doutrina de Emprego da Engenharia".

9) A Portaria nº 007-EME, de 17 FEV 16, traz uma listagem de Material de Emprego Militar Classe VI, reunindo 193 (cento e noventa e três) itens dispostos em 13 (treze) famílias. Esses itens desdobram-se em centenas de subitens de um acervo corrente, diretamente relacionados aos processos de catalogação, suprimento e manutenção. Tais processos, que atuam como indutores da almejada ampliação da capacidade operacional da Engenharia, são operacionalizados pela Diretoria de Material de Engenharia (DME), órgão técnico-normativo responsável em gerir o material de engenharia.

10) A não implementação do Projeto ou sua execução parcial poderá afetar negativamente a ampliação da capacidade operacional da Engenharia, dependente da gestão do seu material, com reflexos negativos para o processo de transformação do Exército.

b. Objetivos do Projeto

1) Dotar o SEEx com SMEM Classe VI modernos e imprescindíveis ao seu emprego em qualquer ambiente operacional.

2) Modernizar os meios de Engenharia das Organizações Militares de Engenharia (OM Eng) orgânicas das brigadas blindadas e mecanizadas, para o adequado apoio em operações de amplo espectro, bem como das OM Eng que prestam apoio em profundidade.

3) Possibilitar ao SEEx o efetivo apoio às atribuições subsidiárias que o Exército venha a ser chamado para realizar.

c. Prioridade do Projeto

Para a distribuição de recursos, no âmbito do Programa PENSE, o Projeto terá:

1) em 2020, prioridade 2; e

2) nos anos seguintes, a prioridade atribuída pela Autoridade Patrocinadora (AP).

d. Orientações para funcionamento do Projeto

1) O POME integra o Prg EE PENSE e deve alinhar seu planejamento com a Memória para Decisão do Chefe do EME nº 08-EPEx/AGP, de 27 de setembro de 2017 e demais diretrizes daquele Programa Estratégico.

2) O Projeto tem como AP o Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC).

3) O Prg EE PENSE tem como AP o Ch DEC e como gerente um oficial-general (assessor especial) designado pelo Ch DEC.

4) O POME terá como escopo obter SMEM Classe VI para OM Eng destinados a modernizar o SEEx, por meio de:

a) aquisição de material de engenharia realizando compra nacional e/ou internacional e, na ocorrência desta, por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) ou pelo Programa Foreign Military Sales – FMS – Vendas Militares Estrangeiras ou, ainda, por outra modalidade que produza efeito equivalente; e

b) recebimento de material de engenharia por meio de doação.

5) Para a obtenção de material de engenharia, as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) – Edição, 2016, deverão ser observadas.

6) Nos processos decisórios de aquisição de material no exterior, deve haver monitoramento da cotação do dólar americano (USD) em relação ao real (BRL), para que as operações monetárias sejam executadas nos períodos que possibilitem a melhor relação custo/benefício para o Exército.

7) Modernizar o SEEx é a ação de preservar e alcançar novas capacidades operativas e de ampliar as existentes nas OM Eng.

8) O impacto do custeio relacionado à sustentabilidade dos novos SMEM Classe VI a serem adquiridos pelo Projeto deve ser considerado para planejar e priorizar aquelas aquisições.

9) A Declaração de Escopo do POME deve incluir, em sua Estrutura Analítica do Projeto (EAP), pacotes de trabalhos que contenham as aquisições de SMEM Classe VI para as OM Eng, realizadas em 2018 e em 2019, com recursos orçamentários da AO 156 M – PO 005, no âmbito do Prg EE PENSE. Os custos de tais pacotes de trabalho deverão ser computados Custo Total do Projeto.

10) O Cronograma do Projeto deve abranger o período 2020-2033, que compreende as tranches do Prg EE PENSE: 2ª (2020 – 2023); 3ª (2024 – 2027); 4ª (2028 – 2031) e 5ª (2032 – 2033).

11) O Plano de Gerenciamento de Custos e do Orçamento do Projeto deve obedecer às orientações do item 4.g desta Diretriz.

12) Entregas de outros programas ou projetos estratégicos que estejam relacionadas com o escopo do POME e que contribuam para a obtenção da mesma capacidade operacional das OM integrantes do SEEx poderão ser adquiridas com a composição de recursos orçamentários disponibilizados pelo POME. Tal aquisição conjunta implicará coordenação com os demais gerentes de programas ou projetos, autorização da AP e informação ao Estado-Maior do Exército.

13) O planejamento de aquisição, especialmente dos itens de maior custo e complexidade, deve ser coordenado com o Programa Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP), de modo a atender à complementaridade entre os projetos para a obtenção de material de Engenharia.

14) Caso ocorram aquisições com possibilidade de serem estabelecidos Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica **(Off Set)**, deverão ser cumpridos os procedimentos estabelecidos nas três fases (prospecção de necessidades e capacidades, processo de contratação e execução e acompanhamento do contrato) da sistemática de compensação tecnológica, industrial e comercial preconizada na legislação vigente.

15) O POME será gerenciado com base no Plano de Projeto aprovado pela AP, utilizando ambiente virtual operacionalizado pela Assessoria 4 do DEC, com emprego prioritário do **software** sistema gerência de projetos do Exército (GPEx), ou ferramenta de TI correspondente, disponibilizada pelo EPEx/EME.

16) Para registro documental do planejamento do Projeto, os principais instrumentos a serem utilizados são a Declaração de Escopo e o Plano do Projeto elaborados pelo Gerente do Projeto e encaminhados ao Gerente do Prg EE PENSE, para apreciação e aprovação da AP.

17) Para registro documental da execução do Projeto, o principal instrumento a ser utilizado é Relatório de Situação do Projeto elaborado pelo Gerente do Projeto e encaminhado ao Gerente do Prg EE PENSE, para informação à AP.

18) As iniciativas que concorrerem para a divulgação institucional do projeto devem ser submetidas à aprovação prévia da Chefia do DEC.

e. <u>Implantação</u>

1) A Equipe de Projeto será proposta pelo Gerente do Projeto, o qual será secundado por um Supervisor.

2) O Projeto terá como metas:

(a) **Meta 1**: "aplicar 100% dos recursos anuais distribuídos para o Projeto no Plano de Distribuição de Recursos para a Atividade de Engenharia (PDRAEng) em SMEM Classe VI para as OM Eng e que se destinam a modernizar o SEEx".

(b) **Meta 2**: "aplicar pelo menos 70% dos recursos totais distribuídos para o Projeto em SMEM Classe VI que contribuam para o aumento da mobilidade das brigadas blindadas e mecanizadas priorizadas no Plano Estratégico do Exército (PEEx)".

3) O Gerente do Projeto deverá submeter à aprovação do Chefe do DEC, por intermédio da Gerência do Prg EE PENSE a Declaração de Escopo (e seus anexos) e o Plano do Projeto (e seus anexos). Após aprovados, a Declaração de Escopo e o Plano do Projeto devem ser inseridos no ambiente virtual do DEC, utilizando o **software** de Gerenciamento de Projetos (GPEx).

4) Caso necessário, as aquisições do Projeto devem considerar a possibilidade de faseamento ao longo do tempo, o que deve ficar claro na Declaração de Escopo do Projeto.

f. Organização do Projeto

1) Gerente do Projeto: Diretor de Material de Engenharia.

2) Supervisor: Oficial Superior da DME.

3) A composição e organização da Equipe do Projeto deve ser proposta pelo Gerente do Projeto e pode contar com integrantes das diretorias do DEC e/ou de outras OM do SEEx, mediante aprovação do Vice-Chefe do DEC.

4) O Projeto terá estrutura organizacional matricial e o regime de trabalho dos integrantes da Equipe do Projeto será de dedicação parcial, considerando que possuem outras atribuições funcionais na estrutura de suas OM.

5) O regime de horas de trabalho semanais dedicadas ao Projeto por cada integrante deve ser publicado em boletim interno, por ocasião da designação da equipe.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) As aquisições do Projeto empregarão recursos da AO 156-M-PO 005 ou de outra ação que venha a substituir.

2) Os Custos Totais do POME são estimados em R$ 259.395.507,30 (duzentos e cinquenta e nove milhões trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e sete reais e trinta centavos). Alterações desses Custos Totais Estimados do Projeto necessitam de aprovação prévia da AP.

3) Antes do Projeto ser implantado, foram aplicados recursos da AO 156-M-PO 005 para adquirir SMEM Classe VI para as OM Eng destinados a modernizar o SEEx. Em 2018, foram aplicados R$ 2.113.139,88 (dois milhões cento e treze mil cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e, em 2019, foram aplicados R$ 898.838,50 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

4) Os custos estimados para o período 2020 – 2033 foram atualizados a partir da Memória de Transformação do Prg EE PENSE, conforme orientado no DIEx nº 5956-EPEx/EME-CIRCULAR, de 12 de março de 2019, considerando que:

a) os custos do período 2020 – 2023 (2ª Tranche) deveriam ter como referência o teto orçamentário disponibilizado pelo Plano de Distribuição de Recursos do EME ao Prg EE PENSE para 2019; e

b) os custos das 3ª, 4ª e 5ª Tranches deveriam utilizar os valores apontados na Memória de Transformação do Prg EE PENSE corrigidos de 25%.

5) Para o período 2020-2033, os custos estimados somam R$ 256.383.528,92 (duzentos e cinquenta e seis milhões trezentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) e são distribuídos anualmente conforme o Quadro:

(Em R$ 1,00)

Fase do Prg EE PENSE		2ª Tranche			
Fase	GND	2020	2021	2022	2023
Operação e Apoio	3	281.148	288.239	308.808	328.193
Obtenção	4	570.894	597.954	541.045	517.029
Soma		852.041	886.192	849.853	845.221

Fase do Prg EE PENSE		3ª Tranche			
Fase	GND	2024	2025	2026	2027
Operação e Apoio	3	79.115	399.961	549.228	968.867
Obtenção	4	10.043.544	9.972.000	15.705.218	17.447.628
Soma		10.122.659	10.371.961	16.254.446	18.416.495

Fase do Prg EE PENSE		4ª Tranche			
Fase	GND	2028	2029	2030	2031
Operação e Apoio	3	1.504.379	2.315.537	3.023.492	3.801.483
Obtenção	4	22.162.202	22.209.334	28.880.316	29.376.936
Soma		23.666.581	24.524.872	31.903.809	33.178.419

Fase do Prg EE PENSE		5ª Tranche		TOTAL
Fase	GND	2032	2033	
Operação e Apoio	3	4.654.907	5.788.811	24.292.167
Obtenção	4	36.782.231	37.285.030	232.091.361
Soma		41.437.138	43.073.841	256.383.529

Quadro – Custos estimados do POME no período 2020 – 2033.

6) O emprego de recursos orçamentários deverá ser informado pelo Gerente do Projeto no Relatório de Situação periódico, ao Gerente do Prg EE PENSE e, também, sempre que solicitado àquele Gerente.

h. Exclusões

1) Aquisição de SMEM Classe VI para as OM do Exército que não integram o SEEx.

2) Desenvolvimento e produção de SMEM Classe VI, mesmo que destinado a equipar as OM Eng do SEEx.

3) Não é objeto do escopo do Projeto o desenvolvimento de doutrina de emprego de SMEM Classe VI. As questões doutrinárias, caso surjam, devem ser encaminhadas ao Vice-Chefe do DEC, para receberem tratamento adequado no Estado-Maior do Exército (EME) e no Comando de Operações Terrestre.

i. Restrições

- Não há previsão de aumento de orçamento para o Projeto. Por esse motivo, o planejamento das aquisições dos SMEM Classe VI deve limitar-se à previsão orçamentária tratada no item 4.g desta Diretriz.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Vice-Chefia do DEC

1) Apoiar o Gerente do Projeto na designação de militares do DEC para a Equipe do Projeto e na definição das condições de dedicação às atividades do Projeto.

2) Mandar publicar os assuntos relacionados ao Projeto em boletim interno, conforme a necessidade.

3) Dar tratamento às questões relativas ao Projeto que lhe forem encaminhadas.

b. Diretorias do DEC

1) Apoiar a execução do Projeto, conforme demandas do Gerente do Projeto ou do Prg EE PENSE.

2) A DME será responsável por conduzir os processos para aquisição dos SMEM Classe VI definidos no escopo do Projeto.

c. Assessorias do DEC

1) Apoiar a execução do Projeto, conforme demandas do Gerente.

2) A Assessoria 3 deve informar anualmente as capacidades operativas necessárias ao SEEx.

3) A Assessoria 4 deve:

a) estabelecer e manter ambiente virtual que contemple o Portfólio de Projetos do Prg EE PENSE, inserindo os documentos do POME aprovados pela AP;

b) capacitar os integrantes da Equipe do Projeto no emprego do aplicativo GPEx e coordenar para que as informações do Projeto sejam mantidas atualizadas; e

c) controlar as informações de recursos orçamentários do Projeto dos sistemas de planejamento e execução financeira do Departamento.

d. Gerente do Prg EE PENSE

1) Orientar a Equipe do Projeto quanto à elaboração da documentação do Projeto.

2) Submeter a documentação do Projeto à aprovação da AP.

3) Coordenar a interação do POME com os demais projetos e ações complementares integrantes do Prg EE PENSE.

4) Gerenciar as requisições e a distribuição recursos orçamentários autorizados para aplicação no Projeto.

e. Gerente do Projeto

1) Organizar e manter atualizada a relação de integrantes da Equipe do Projeto, apresentando a constituição dessa Equipe ao Vice-Chefe do DEC e ao Gerente do Prg EE PENSE, para designação em boletim interno do DEC. Incluir o regime de trabalho dedicado às atividades do Projeto na designação da Equipe.

2) Cumprir os processos previstos nas EB20-N-08.001 (NEGAPEB), para planejar, executar, monitorar/controlar e encerrar o Projeto.

3) Determinar que a Equipe do Projeto elabore todos os documentos considerados necessários para garantir planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento adequados aos trabalhos do Projeto, com base nos modelos das EB20-N-08.001 (NEGAPEB).

4) Encaminhar ao Gerente do Prg EE PENSE:

a) a Declaração de Escopo (e seus anexos) assinada, para aprovação da AP no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação no Boletim do Exército desta Diretriz; e

b) o Plano do Projeto (e seus anexos) assinado, para aprovação da AP no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de aprovação da Declaração de Escopo.

5) Após aprovada, inserir a documentação do Projeto no ambiente virtual gerenciado pela Assessoria 4 do DEC, mantendo-a atualizada.

6) Encaminhar, em janeiro e em julho, o Relatório de Situação do Projeto relativo ao semestre findo, no mês anterior, ao Gerente do Prg EE PENSE. Observar o Modelo de Relatório do Anexo T das EB20-N-08.001 (NEGAPEB), relacionando todas as notas de crédito, notas de empenho e documentos necessários a prestar contas da execução financeira do Projeto. No primeiro Relatório, inserir as aquisições relativas aos anos de 2018 e 2019.

7) Para mudanças que dependam de autorização da AP, encaminhar o Relatório de Controle de Mudanças (RCM) nos moldes do Apêndice I ao Anexo R das EB20-N-08.001 (NEGAPEB), ao Gerente do Prg EE PENSE, para apreciação e decisão da AP.

8) Garantir que a meta estabelecida no item 4.e.2) seja atingida, estabelecendo indicadores próprios para monitorar e controlar a execução do Projeto.

9) Apresentar as necessidades de capacitação dos integrantes da Equipe do Projeto, quando necessário.

f. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto e secundá-lo, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item 5.e desta Diretriz.

2) Coordenar a Equipe do Projeto, monitorando e controlando a execução das atividades previstas no Plano do Projeto ou determinadas pelo Gerente.

3) Propor ao Gerente os documentos e medidas necessárias ao planejamento, execução, monitoramento/controle, e encerramento do Projeto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As recomendações do TCU em relação ao planejamento estratégico institucional deverão ser seguidas, garantindo que os gastos decorrentes sejam baseados em ações adequadamente planejadas e que atendam aos critérios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

b. Estão autorizadas as ligações no canal técnico, necessárias para o planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento do Projeto.

PORTARIA Nº 135-DEC, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as Normas para a Utilização de Imóveis Jurisdicionados ao Comando do Exército, considerados bens e instalações do legado olímpico, sob o regime de Autorização de Uso, nos termos do artigo 43 do Decreto 9.466/2018, que trata do legado olímpico e das instalações esportivas em área militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes no inciso II, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R- 155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, combinado com o inciso I, do art. 10, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o artigo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 743, de 29 de julho de 2020, considerando o disposto na Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e no Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Utilização de Imóveis Jurisdicionados ao Comando do Exército, considerados bens e instalações do legado olímpico, sob o regime de Autorização de Uso, nos termos do artigo 43 do Decreto 9.466/2018, que trata do legado olímpico e das instalações esportivas em área militar (EB50-N-04.001), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 21 de agosto de 2020.

NOTA: as Normas para a Utilização de Imóveis Jurisdicionados ao Comando do Exército, considerados bens e instalações do Legado Olímpico, sob o regime de Autorização de Uso, nos termos do artigo 43 do Decreto 9.466/2018, que trata do legado olímpico e das instalações esportivas em área militar encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA Nº 136-DEC, DE 31 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas Relativas a Animais Silvestres nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso VIII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006 e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso VII do art. 12 e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Relativas a Animais Silvestres nas Organizações Militares do Exército Brasileiro (EB50-N-04.002), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas Relativas a Animais Silvestres nas Organizações Militares do Exército Brasileiro encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 098-COTER, DE 31 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária do Batalhão de Saúde (EB70-D-10.006), 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-01.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Experimentação Doutrinária do Batalhão de Saúde (EB70-D-10.006), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DO BATALHÃO DE SAÚDE (EB70-D-10.006 – 1ª Edição)

1. FINALIDADES

a. Orientar a Experimentação Doutrinária (Expr Dout) do Batalhão de Saúde (B Sau).

b. Definir as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos na experimentação de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. DOCUMENTOS BÁSICOS

a. Portaria nº 873-Cmt Ex, de 11 OUT 12 – Cria e ativa o Núcleo do 9º Grupamento Logístico.

b. Portaria nº 212-EME, de 27 DEZ 12 – Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Piloto da Separação dos Ramos Administrativo e Logístico no Exército Brasileiro.

c. Portaria nº 487-Cmt Ex, de 23 MAIO 14 – Cria e ativa o 9º Grupamento Logístico e dá outras providências.

d. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

e. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 – Aprova as Bases para Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

f. Portaria nº 54-EME, de 27 MAR 14 – Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária dos Núcleos do 3º e 9º Grupamentos Logísticos (EB20-D-10.007).

g. Catálogo de Capacidades do Exército 2015 – 2035.

h. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020 – 2023/ 1ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

i. Portaria nº 1.550-Cmt Ex, de 8 NOV 17 – Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 5ª Edição.

j. Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) para o ano de 2020.

k. Portaria nº 002-COTER, de 12 ABR 18 – Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária EB20-IR-10.002, 1ª Edição, 2018.

l. Manual de Campanha EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde (Edição Experimental).

3. OBJETIVOS

a. Avaliar as formas de emprego do Batalhão de Saúde, com vistas à formulação doutrinária, para prestar o apoio de saúde nas operações da F Ter.

b. Coletar subsídios para o trabalho de aprovação/revisão do Quadro de Organização (QO) experimental, previsto no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar (PDDMT) 2020.

c. Coletar subsídios para o trabalho de aprovação/revisão do Manual Batalhão de Saúde (Experimental), previsto no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar (PDDMT) 2020.

d. Identificar possíveis deficiências quanto à necessidade de especialistas para que o B Sau atinja suas possibilidades de emprego na plenitude, propondo soluções, se for o caso.

e. Identificar as competências necessárias à obtenção das capacidades requeridas para o B Sau, propondo soluções.

f. Levantar e/ou atualizar Dados Médios de Planejamento (DAMEPLAN) relativos ao emprego do B Sau.

g. Aperfeiçoar a função de combate Logística, à luz dos preceitos que norteiam a concepção da "Força Terrestre na Era do Conhecimento", possibilitando o levantamento de conhecimentos doutrinários afetos à sustentação da Força Terrestre (F Ter) em operações no amplo espectro, no que diz respeito à função logística Saúde.

h. Racionalizar as estruturas e o efetivo com a adoção de novas tecnologias, a terceirização de tarefas não essenciais e a simplificação dos processos.

4. PROGRAMA DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
1ª Fase	Identificação do produto doutrinário a ser avaliado	De FEV 20 até AGO 20	Elaboração do Manual de Campanha Batalhão de Saúde e QO, ambos em caráter experimental.
2ª Fase	Elaboração do Plano da Expr Dout	De AGO 20 até OUT 20	Levantamento detalhado de todas as necessidades e atividades a serem realizadas.
3ª Fase	Execução da Expr Dout	De NOV 20 até NOV 21	Início da validação do produto doutrinário.
4ª Fase	Aperfeiçoamento do produto doutrinário	De DEZ 21 até MAR 22	Início do processo de elaboração e aprovação do QO, já consolidado com as conclusões da Expr Dout.
5ª Fase	Validação do produto	De ABR 22 até DEZ 22	Aprovação do Manual de Campanha e QO e medidas iniciais para a sua implantação em todas as OM afins.

5. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO PARA A EXPERIMENTAÇÃO

a. Base Doutrinária

- Conforme o Catálogo de Capacidades do Exército e as atividades e tarefas propostas no Anexo C.

b. Estrutura Organizacional

- Tendo como base a Estrutura Organizacional experimental proposta no Anexo A.

c. Quadro de Cargos (QC)

- Conforme QC experimental elaborado, visualizando-se os cargos restritos para o emprego em operações. Os cargos para as atividades em tempo de paz e não inerentes ao emprego em caso de ativação de um TO/A Op constarão do QCP como Módulos Extras.

d. Quadro de Dotação de Material (QDM)

- Elaborado em conformidade com o QC.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Considerações iniciais

1) A Expr Dout será realizada no Comando Militar do Oeste.

2) O 9º Gpt Log é o Grande Comando Logístico enquadrante do Batalhão de Saúde, na área de responsabilidade do CMO, e/ou criado de acordo com as demandas operativas.

3) A efetividade pretendida nessa experimentação será obtida por meio da reestruturação de meios; do remanejamento de cargos; da utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e de capital humano capacitado.

4) A experimentação em questão, em que pese a nova concepção doutrinária da Logística, ora em curso no Centro de Doutrina do Exército do COTER (C Dout Ex/COTER), poderá valer-se de conceitos não contemplados na documentação de referência. Para tanto, há que se manter um estreito canal técnico entre o CMO e o C Dout Ex, a fim de obter e difundir lições aprendidas e conhecimentos de interesse doutrinário.

b. Condicionantes para a Experimentação Doutrinária do B Sau

1) O B Sau deverá ser estruturado buscando-se atender aos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES), de modo a disponibilizar o apoio logístico necessário em termos de prazo, quantidade e efetividade, ou seja, "a logística na medida certa".

2) A estrutura organizacional do B Sau deverá possibilitar, quando em operações, enquadramento de meios logísticos de saúde de outras OM e de órgãos civis, alocados pelo comando operacional (C Op), a fim de complementar sua capacidade de apoio.

3) Os conceitos e as definições contidas nos manuais de campanha EB70-MC-10.223 Operações, EB70-MC-10.244 Corpo de Exército (Experimental), EB70-MC-10.243 Divisão de Exército, EB20-MC-10.225 Força Terrestre Componente, EB70-MC-10.238 Logística Militar Terrestre, EB70-MC-10.216 Logística nas Operações e EB70-MC-10.351 Batalhão de Saúde (Edição Experimental), nos Manuais do Ministério da Defesa MD30-M-01 Doutrina de Operações Conjuntas e MD42-M-04 Apoio de Saúde em Operações Conjuntas deverão ser considerados na presente experimentação doutrinária. Estes deverão ter prioridade em relação a outras publicações que tratam do mesmo assunto.

4) O B Sau poderá compor a Base Logística Conjunta (Ba Log Cj), como OM Log Sau adjudicada ao Comando Logístico do Teatro de Operações/Comando Logístico da Área de Operações (CLTO/CLAO), conforme os planejamentos operacionais existentes. **Tal situação não poderá comprometer o apoio logístico à Força Terrestre.**

5) Solicita-se ao CMO fazer constar dos relatórios (parciais e final) da experimentação, entre outros aspectos, as lições aprendidas, as dificuldades encontradas e as respostas aos Elementos Essenciais de Interesse para a Doutrina (EEID) propostos nesta Diretriz, de maneira a produzir os efeitos desejados e a subsidiar o delineamento final do futuro B Sau a ser implantado.

6) Solicita-se ao CMO também realizar uma estimativa prévia dos recursos necessários, bem como coordenar a sua descentralização e o seu emprego, de forma a possibilitar a previsão e a provisão de créditos orçamentários ao longo da presente experimentação.

7) O B Sau realizará o planejamento e a execução das atividades e tarefas referentes à saúde operativa, **permanecendo a saúde assistencial a cargo da RM**. Para tanto, sugere-se uma estreita coordenação entre o 9º Gpt Log, a 9ª RM, o CMO, o COLOG e o DGP, de modo a definir as tarefas a serem realizadas pelo B Sau e otimizar o emprego dos recursos de saúde.

8) O Anexo C da presente Diretriz apresenta uma proposta das atividades e tarefas do B Sau a serem utilizadas na experimentação em tela.

c. Fundamentos operacionais para a Experimentação Doutrinária

1) Atualização da doutrina de Logística Militar Terrestre.

2) Aperfeiçoamento do QO/B Sau com a finalidade de adequá-lo ao processo de transformação do Exército e às consequentes modificações doutrinárias, desenvolvendo estruturas de funcionamento compatíveis com o amplo espectro das operações.

3) Realização da experimentação do B Sau inserido em um contexto de operação no nível Corpo de Exército, Divisão de Exército e/ou Brigada.

4) As experimentações doutrinárias do B Sau deverão ser realizadas, em uma 1ª fase, aproveitando os diversos adestramentos no âmbito do EB ou do MD, testando os seguintes módulos/instalações de saúde:

a) Companhia de Saúde Avançada/Posto de atendimento Avançado (PAA);

b) Companhia de Saúde Recuada; e

c) Hospital de Campanha.

5) Em uma 2ª fase, as avaliações doutrinárias ocorrerão em exercícios específicos do CMO e do MD, testando as seguintes estruturas organizacionais:

- Batalhão de Saúde completo.

d. Aspectos julgados importantes

1) A experimentação doutrinária será conduzida pelo CMO, por meio do gerente do projeto Expr Dout a ser designado por esse G Cmdo Op, sob a orientação do COTER, e em coordenação com os ODS envolvidos.

2) Ativação do Núcleo do 9º Batalhão de Saúde por ocasião da criação do 9º Batalhão de Saúde, que poderá ser inserido na estrutura organizacional do Cmdo 9º Gpt Log, permanecendo nas instalações atualmente ocupadas e sem acréscimos de cargos, visando a realização da experimentação doutrinária com a efetividade desejada.

3) Para essa experimentação, solicita-se ao CMO levantar as necessidades em pessoal, a fim de preencher os claros do QC experimental do B Sau.

4) O COTER e o CMO deverão priorizar a participação do 9º Gpt Log, em particular, do B Sau, nas operações/exercícios a serem realizados em sua área de responsabilidade, bem como em exercícios conjuntos, combinados ou em ambiente interagências conduzidos pelo MD. Deverá ser buscada, em todas as oportunidades, a imitação das condições operacionais vivenciadas nas operações de guerra e não guerra, por meio de simulação virtual e/ou simulação viva.

5) As conclusões parciais e finais da experimentação devem constar dos relatórios e podem ser difundidas como lições aprendidas ou constar em cadernos de instrução, dentre outros documentos.

e. Elementos Essenciais de Interesse da Doutrina (EEID)

1) A base doutrinária, a estrutura organizacional e o conteúdo do manual de campanha abrangem coerentemente as missões e as capacidades do B Sau, consideradas as peculiaridades das áreas de responsabilidades e as demandas operativas e logísticas?

2) O QC/QCP e o QDM/QDMP experimental do B Sau permitem a geração, projeção, sustentação e reversão de uma F Ter em operações, assegurando-lhe liberdade de ação, prontidão operativa e capacidade de durar na ação?

3) O efetivo previsto do B Sau é adequado (em quantidade e em qualificação) para operar ininterruptamente e manter a sustentação logística?

4) As estruturas do B Sau estão bem dimensionadas em efetivo e dotação de material prevista no QO?

5) Quais os recursos de TIC, produtos de defesa (PRODE) e sistema de defesa (SD) deverão ser introduzidos no QDM/QDMP experimental do B Sau, de modo a possibilitar maior coordenação, controle e integração de procedimentos, bem como a racionalização e otimização de capital humano e recursos materiais?

6) Há necessidades de modificações do QO experimental e manual de campanha experimental para atender à utilização dos novos equipamentos e novas estruturas, considerando-se a possibilidade de emprego de elementos do B Sau em reforço a Elm do CMO? Observação: devem-se buscar subsídios para a formulação de Dados Médios de Planejamento.

7) A quantidade e a especificação previstas de equipamentos do quadro de dotação de material (QDM) são adequadas às necessidades requeridas para o apoio de saúde no amplo espectro dos conflitos?

Observações:

a) devem-se levantar novas necessidades em equipamentos, se for o caso, determinando quais são as capacidades exigidas; e

b) devem-se levantar subsídios para formulação de DAMEPLAN relativos à instalação, execução e manutenção do apoio de saúde nas operações.

8) Quais as competências requeridas, desde o tempo de paz, pelo capital humano do B Sau para consecução das capacidades básicas do Gpt Log?

9) As características (FAMES) do B Sau estão compatíveis com as capacidades requeridas? Existe necessidade de adequação de material, pessoal ou doutrina para atendê-las?

10) Os processos do batalhão e suas subunidades são adequados?

11) As soluções doutrinárias apresentadas são sustentáveis?

12) As estruturas logísticas atendem às demandas operativas do B Sau?

13) Como se processará a coordenação e o controle entre o B Sau e o Gpt Log no tocante ao recebimento de pessoal/meios de saúde a serem enquadrados pelo B Sau, em operações?

7. RELATÓRIOS

O B Sau deve encaminhar relatórios, segundo um calendário definido nesta Diretriz. Nesse relatório devem constar, entre outros, os seguintes itens:

a. do que se trata? (Experimentação Doutrinária de QO de...);

b. OM encarregada;

c. documento gerador (Diretriz EME...);

d. período abrangido pelo exercício/operação;

e. condições de execução (atividades realizadas, exercício/operação realizados, apoio recebido de outras OM, etc);

f. dificuldades encontradas;

g. respostas aos EEID;

h. outras observações;

i. sugestões; e

j. conclusão (viabilidade do QO e do manual de campanha).

8. ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE DOUTRINA DO EXÉRCITO

a. Solicitar ao Estado-Maior do Exército (EME) e acompanhar o aporte dos recursos financeiros necessários para a experimentação doutrinária.

b. Coordenar, junto ao EME e ao Comando Logístico (COLOG), a distribuição de equipamentos e de materiais de emprego militar (MEM) necessários à experimentação, conforme solicitação do 9º Gpt Log/CMO e D Sau/DGP, se for o caso.

c. Coordenar, junto ao EME, as providências necessárias para a implementação das conclusões da Expr Dout, com a criação em definitivo de OM aprovação ou alteração de QO.

d. Solicitar ao EME a ativação do Nu B Sau por ocasião da criação da OM, vinculado ao Cmdo 9º Gpt Log.

e. Priorizar, em coordenação com a 1ª S Ch/EME, vagas do Estágio de APH Tático e/ou outros cursos relacionados à saúde operativa para militares do B Sau.

f. Priorizar, em coordenação com a 4ª S Ch/EME, a destinação de materiais e equipamentos de forma a dotar o B Sau, viabilizando a realização da Expr Dout.

g. Orientar e acompanhar os trabalhos da experimentação doutrinária.

h. Aprovar o Plano da Experimentação Doutrinária do B Sau, a ser elaborado pelo gerente da experimentação doutrinária.

i. Analisar e consolidar os relatórios recebidos, de acordo com o Anexo B desta Diretriz, a fim de orientar o prosseguimento da experimentação doutrinária e aperfeiçoar a doutrina de emprego e o

quadro de organização (QO) da organização militar (OM) envolvida na experimentação, atualizando os elementos essenciais de interesse da doutrina (EEID), se for o caso.

j. Elaborar os documentos que se fizerem necessários à orientação da experimentação doutrinária.

k. Orientar a gestão dos recursos orçamentários necessários à realização desta Expr Dout.

l. Acompanhar, dentro da disponibilidade de recursos, a experimentação em campanha.

m. Estabelecer e manter um canal de orientação doutrinária com o 9º Gpt Log, CMO, D Sau, DGP e o gerente da experimentação doutrinária.

n. Em função dos resultados da experimentação, fazer gestões para a atualização dos manuais e de outros produtos doutrinários que regulem o emprego do B Sau.

o. Fazer constar do planejamento orçamentário para 2021 os recursos financeiros necessários para a realização da experimentação e coordenar a descentralização deles, conforme o planejado pelo gerente da experimentação doutrinária.

p. Supervisionar, em coordenação com o EME (4ª SCh) e o COLOG, a disponibilidade e a distribuição dos equipamentos e MEM necessários à realização da Expr Dout, se for o caso, conforme levantamento informado pelo gerente da experimentação doutrinária.

q. Apoiar com meios de simulação a Expr Dout do B Sau.

9. SOLICITAÇÃO AOS ODS E C Mil A

a. Comando Logístico (COLOG)

1) Providenciar o repasse dos suprimentos necessários à Expr Dout (todas as classes de suprimento, exceto IV, VI, VII e VIII-Saúde) e a distribuição dos equipamentos e MEM, de acordo com o planejamento realizado pelo gerente da experimentação doutrinária e solicitado pelo COTER ao EME, se for o caso.

2) Atender, ao final da Expr Dout, de acordo com os recursos alocados para esse fim, a necessidade de aquisição de novos materiais, bem como as implicações quanto às funções logísticas.

3) Manter o canal técnico de orientação doutrinária com o C Dout Ex/COTER, DCT, DGP, CMO e gerente de projeto de experimentação doutrinária.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Acompanhar a experimentação doutrinária a ser conduzida pelo CMO, por intermédio de seus estabelecimentos de ensino subordinados, de acordo com as diretrizes do COTER e em estreita ligação com o COLOG.

2) Manter o canal técnico de orientação doutrinária com o C Dout Ex/COTER, COLOG, DGP, DCT, CMO e gerente de projeto de experimentação doutrinária.

3) Após a aprovação da Expr Dout do B Sau, incluir nos estabelecimentos de ensino (EE) os assuntos relevantes, face à consolidação da nova estrutura.

c. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Manter o canal técnico de orientação doutrinária com o C Dout Ex/COTER, COLOG, DCT, CMO e gerente de projeto de experimentação doutrinária.

2) Providenciar o repasse do suprimento classe VIII (Saúde) necessário à Expr Dout e a distribuição dos equipamentos e MEM, de acordo com o planejamento realizado pelo Gerente da Experimentação Doutrinária e solicitado pelo COTER ao EME se for o caso.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Disponibilizar os equipamentos sob sua gestão à Expr Dout, no período necessário à preparação e à sua execução, observando os prazos de entrega estabelecidos pelos diferentes projetos estratégicos.

2) Receber do EME as informações necessárias ao desenvolvimento e/ou aquisição de produtos de defesa (PRODE) que atendam ao B Sau, conforme as necessidades a serem levantadas pelo gerente do Pjt Expr Dout e de acordo com a alocação de recursos.

3) Acompanhar a Expr Dout em estreita ligação com o CMO, particularmente nos assuntos atinentes à função logística Sup e Mnt (Classe VII).

4) Manter o canal técnico de orientação doutrinária com o C Dout Ex/COTER, COLOG, DGP, CMO e gerente de projeto de experimentação doutrinária.

e. Comando Militar do Oeste (CMO)

1) Nomear o gerente da experimentação doutrinária e seus supervisores, se for o caso.

2) Conduzir a experimentação doutrinária do B Sau, por meio dos gerentes de projeto, de acordo com as diretrizes do COTER e em estreita ligação com o COLOG, DGP e DCT.

3) Propor a inclusão de exercícios de experimentação em seu calendário anual de atividades de instrução, bem como nos exercícios programados na Reunião de Coordenação do Preparo da Força Terrestre de 2021, em coordenação com o COTER (Chefia do Preparo da Força Terrestre).

4) Fazer constar no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP) as necessidades levantadas para a Expr Dout, de modo que constem da Reunião de Coordenação do Preparo da Força Terrestre de 2021.

5) Remeter ao COTER o Plano do Projeto de Experimentação Doutrinária do B Sau, conforme prescrito no Anexo B da presente Diretriz.

6) Remeter ao COTER os relatórios parcial e final sobre as atividades previstas no Anexo B. Os relatórios deverão conter propostas de modificações no QO, lições aprendidas e aperfeiçoamentos a serem introduzidos nos manuais e outros documentos doutrinários.

7) Estabelecer e manter canal técnico com o COTER, o DGP, o COLOG, o DCT e o DECEx.

8) Coordenar o levantamento de necessidades de recursos orçamentários, de suprimentos (especialmente de Cl I, III e VIII) e de necessidade de equipamentos e MEM para a experimentação doutrinária em tela.

9) Por meio do 9º Grupamento Logístico:

a) manter um canal técnico com o C Dout Ex/COTER, CMO e Gerente do Pjt Expr Dout e apoiar o desenvolvimento desta atividade;

b) acompanhar a Expr Dout, de acordo com a disponibilidade de recursos;

c) cooperar com o planejamento e acompanhar a Expr Dout, de acordo com as orientações do COTER; e

d) disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à Expr Dout, de acordo com a disponibilidade dos mesmos.

10) Por meio do Gerente de Projeto:

a) elaborar o Plano da Experimentação Doutrinária, de acordo com esta diretriz, encaminhando-o ao COTER, por intermédio do canal de comando;

b) consolidar o levantamento dos recursos orçamentários necessários para a realização da Experimentação Doutrinária e enviá-los ao COTER (C Dout Ex);

c) consolidar o levantamento da necessidade de suprimentos (especialmente de Cl I, III e VIII) para a Experimentação Doutrinária e realizar seu lançamento no SAP, para que conste da Reunião de Coordenação do Preparo da Força Terrestre para o ano de 2021;

d) orientar e coordenar o planejamento e execução da Expr Dout, de acordo com as diretrizes do COTER, realizando as coordenações necessárias com os supervisores da Expr Dout, se for o caso; e

e) elaborar os relatórios de Expr Dout, de acordo com as orientações contidas nesta Diretriz.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverão ser observadas, no que for pertinente à presente experimentação doutrinária, as determinações contidas nas Port nº 54-EME, de 27 MAR 14, que aprovou a Diretriz para a Experimentação Doutrinária dos Núcleos do 3º e 9º Grupamentos Logísticos (EB20-D-10.007).

b. No que concerne ao COTER, estão autorizadas, desde já, as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes ao planejamento e à condução da Experimentação Doutrinária do B Sau entre o gerente da Expr Dout e todos os órgãos envolvidos.

c. As atividades atinentes à presente Expr Dout poderão ser alteradas pelo COTER, conforme determinação do Comandante de Operações Terrestres, ouvido o Comandante Militar do Oeste ou por proposição deste.

d. Para quaisquer esclarecimentos, o C Dout Ex/COTER coloca à disposição do gerente do Pjt Expr Dout os seguintes contatos:

FUNÇÃO	TELEFONE
Chefe da Divisão de Formulação Doutrinária (Ch Div Fml Dout)	(61) 3415-4797 RITEx: 860-4797
Analista da Função de Combate Logística	(61) 3415-4575 RITEx: 860-4575
Chefe da Divisão de Planejamento e Integração	(61) 3415-5239

e. Endereço do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex):

Centro de Doutrina do Exército/COTER
Quartel-General do Exército – Bloco H – 3º Andar Setor Militar Urbano
Brasília-DF
CEP 70630-901

11. ANEXOS

Anexo A - Estrutura Organizacional Experimental do Batalhão de Saúde
Anexo B - Cronograma da Experimentação Doutrinária do B Sau
Anexo C - Atividades e Tarefas do Batalhão de Saúde (Proposta)

ANEXO A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EXPERIMENTAL DO BATALHÃO DE SAÚDE (PROPOSTA)

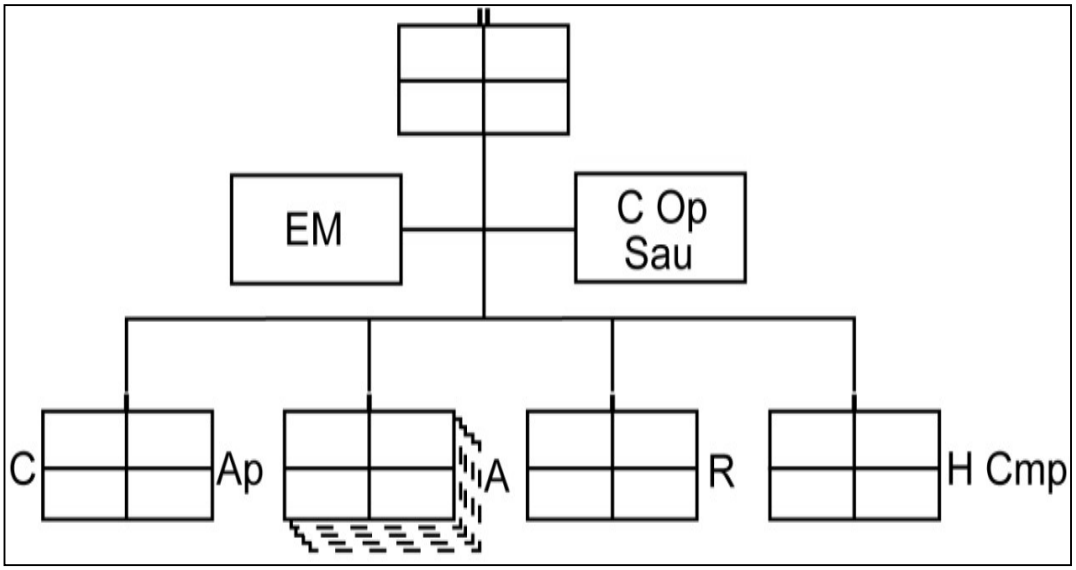

ANEXO B
CRONOGRAMA DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DO B SAU

FASE	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Preparação	Emissão da Diretriz de Experimentação Doutrinária e QO Experimental	Até AGO 20	COTER
	Elaboração e remessa do Plano da Experimentação Doutrinária ao COTER	Até OUT 20	Gerente da Expr Dout, 9º Gpt Log, CMO
	Proposta do QCP/B Sau		
	Lançamento das necessidades de suprimentos (Cl I, III e VIII) no SAP	NOV 20	Gerente da Expr Dout, 9º Gpt Log, CMO
	Remessa da necessidade de recursos orçamentários ao COTER		Gerente da Expr Dout, 9º Gpt Log, CMO
	Realização da 1ª Reunião de Acompanhamento	NOV 20	COTER
	Coordenação com o COLOG e EME (4ª S Ch) para distribuição dos equipamentos e MEM necessários para a realização da Expr Dout, se for o caso	NOV 20	COTER
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Parcial ao COTER	MAR 21	9º Gpt Log e CMO
Execução	Realização de Exercícios no Terreno visando à Expr Dout, se for o caso	ABR – NOV 21	COTER, CMO e 9º Gpt Log
	Realização da 2ª Reunião de Acompanhamento	JUN 21	COTER
	Aprovação do QCP/B Sau (sem ativação dos cargos)	Até JUL 21	1ª S Ch/EME
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Parcial ao COTER	AGO 21	9º Gpt Log e CMO
	Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2022	AGO 21	9º Gpt Log
	Criação do 9º B Sau (sem ativação) e ativação do Nu B Sau	Até SET 21	EME
	Reunião de Coordenação e Acompanhamento	OUT 21	COTER e 9º Gpt Log
	Participação em Exercícios e Operações	MAR – DEZ 21	MD, COTER e CMO
	Avaliação do QO e da Experimentação Doutrinária, realizando os reajustes porventura necessários	MAR – NOV 21	COTER, DGP e CMO
	Solicitação de prorrogação da Expr Dout (SFC)	OUT 21	Gerente da Expr Dout, 9º Gpt Log e CMO
	Reunião de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento	NOV 21	COTER e 9º Gpt Log
	Realização de exercícios no terreno visando à Expr Dout (PIM-2021)	NOV 21	COTER e CMO
	Elaboração e encaminhamento do Relatório Final ao COTER	MAR 22	Gerente da Expr Dout, 9º Gpt Log e CMO
Consolidação	Validação e aprovação dos novos preceitos doutrinários	ABR – DEZ 22	EME, COTER e CMO

Obs: poderão ser realizadas outras reuniões para acompanhamento e avaliação dos resultados, por solicitação do COTER e/ou proposta do CMO/gerente da experimentação doutrinária.

ANEXO C
ATIVIDADES E TAREFAS DO BATALHÃO DE SAÚDE (PROPOSTA)

1. Assessorar o Cmt Gpt Log nos assuntos atinentes à função logística Saúde (saúde operativa).

2. Participar, desde o tempo de paz, do Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG).

3. Estabelecer e operar instalações de saúde operativa avançadas.

4. Receber, estocar e prover, mediante coordenação com o CCOL, os suprimentos de sangue e hemoderivados.

5. Destacar módulos logísticos de saúde (subunidade, pelotão, seção, equipes) aos elementos de emprego da F Op, a serem desdobrados nas BLT e/ou sob a forma de Dst Log.

6. Executar as tarefas atinentes ao 2º e 3º escalões de saúde operativa.

7. Complementar as necessidades do 1º escalão de saúde operativa dos G Cmdo/GU/U do CMO e dos elementos de emprego da F Op.

8. Executar, em coordenação com o CCOL, as tarefas de saúde operativas relacionadas ao apoio odontológico, farmacêutico e veterinário.

9. Executar, em coordenação com o CCOL, a evacuação de pessoal doente ou ferido.

10. Instalar e operar, em coordenação com o CCOL, o Hospital de Campanha (H Cmp).

11. Instalar e operar, em coordenação com o CCOL, o Posto de Atendimento Avançado (PAA).

12. Receber e enquadrar módulos logísticos de saúde (subunidade, pelotão, seção, equipes) de outras OM Log, demais Forças ou agências civis.

13. Planejar e executar ações de inteligência em saúde.

PORTARIA Nº 099-COTER, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.247) – A Guerra Eletrônica nas Operações, 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha (EB70-MC-10.247) – A Guerra Eletrônica nas Operações, 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha C 34-1 Emprego da Guerra Eletrônica, 2ª Edição, 2009, aprovado pela Portaria nº 024-EME, de 22 de abril de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha (EB70-MC-10.247) – A Guerra Eletrônica nas Operações, 1ª Edição, 2020, estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 810/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Passagem de militares à disposição do Comando do Exército.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo n o 67050.045914/2020-37, resolve

COLOCAR,

por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados à disposição do Comando do Exército, a fim de prestarem serviço na Autoridade Certificadora de Defesa, cidade de Brasília-DF, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus por este Comando:

Soldado de Segunda-Classe BRUNO MARCOS REIS SILVA (Nr Ord 6867324/SEREP-BR);
Soldado de Segunda-Classe LUAN HENRIQUE DE SOUZA GUSMAO (Nr Ord 6866832/SEREP-BR);
Soldado de Segunda-Classe SAMUEL DE MOURA CAVALCANTE (Nr Ord 6996175/SEREP-BR); e
Soldado de Segunda-Classe JOHNATA DOUGLAS ALENCAR DE SOUZA (Nr Ord 6997120/SEREP-BR).

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 5º do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, os militares supramencionados ficarão à disposição do Comando do Exército pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de suas apresentações naquele Órgão prontos para o serviço, não podendo exceder o tempo limite de permanência no Serviço Ativo para os seus quadros.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 4 AGO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 817/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Dispensa de militares de ficar à disposição do Comando do Exército.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 67050.045392/2020-73, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados de ficarem à disposição do Comando do Exército e de prestarem serviço no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), na cidade do Rio de Janeiro-RJ:

Major Aviador PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS (Nr Ord 3410986); e
Capitão de Infantaria GUSTAVO MOURA DE OLIVEIRA (Nr Ord 3489728).

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 4 AGO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 818/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Passagem de militar à disposição do Comando do Exército.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 67050.045392/2020-73, resolve

COLOCAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Tenente-Coronel de Infantaria RODRIGO ALVES DOS SANTOS (Nr Ord 3127460/Ala 9) à disposição do Comando do Exército, a fim de exercer a função de Subcomandante do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

O militar supramencionado ficará à disposição do Comando do Exército pelo prazo de dois anos a contar de sua apresentação naquele órgão pronto para o serviço.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 4 AGO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 819/GC1, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Passagem de militares à disposição do Comando do Exército.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 67050.045392/2020-73, resolve

COLOCAR,

por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados à disposição do Comando do Exército, a fim de prestarem serviço como instrutores no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus por este Comando:

Tenente-Coronel de Infantaria ADRIANO JOSÉ DO NASCIMENTO (Nr Ord 3260020/SEREP-BR); e
Capitão de Infantaria BRUNO BECKER (Nr Ord 4111931/Ala 3).

Em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, os militares supramencionados ficarem à disposição do Comando do Exército pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar de suas apresentações naquele órgão prontos para o serviço.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 4 AGO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 2.605/EMCFA-MD, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Nomeação para função no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, a Portaria Normativa nº 56/GM-MD, de 11 de outubro de 2018, e os Processos nº 60430.000252/2018-38 e nº 64536.019078/2020-94, resolve

NOMEAR

o Coronel (EB) CARLOS EDUARDO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA, do Comando do Exército, para exercer a função de Assessor do Conselheiro Militar na Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, em Genebra, Confederação Suíça, no período de 2 de julho de 2021 a 1º de julho de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 152, de 10 AGO 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 127, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2020, e apostilada no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2020, relativa à designação do Maj Cav ÉDERSON SASSO DA SILVA, do Cmdo 4ª Bda C Mec, para frequentar o Curso de Estado-Maior das Forças Armadas e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior das Forças Armadas (Atv PCENA V20/019), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena do mês de agosto de 2020 e duração aproximada de vinte e dois meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena do mês de setembro de 2020...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena do mês de agosto de 2020."

PORTARIA Nº 630, DE 2 DE JULHO DE 2020

Designação para o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLOD).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes oficiais para frequentar o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLOD), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, no ano de 2020:

- Cel Inf JAQUES FLÓRIO SIMPLÍCIO, do Gab Cmt Ex;
- Cel Art JOÃO GUSTAVO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, do Gab Cmt Ex;
- Cel Eng DAMÁSIO DOUGLAS NOGUEIRA JUNIOR, do Gab Cmt Ex;
- Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR, do Gab Cmt Ex;
- Cel QMB JEANDRÉ ANONE OTTONI, do CIE;
- Ten Cel Inf FELIPE DE CARVALHO ABBUD, do Gab Cmt Ex; e
- Ten Cel Art FELIPE SILVA DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 649, DE 3 DE JULHO DE 2020

Instrutor na Escola de Cadetes da Guiana, na **Base Camp Stephenson (Training Corps)** – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cap Inf BRUNO EDUARDO DO NASCIMENTO E SILVA, do Cmdo Fron Juruá/61º BIS, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Cadetes da Guiana, na Base **Camp Stephenson (Training Corps)**, em **Timehri**, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

PORTARIA Nº 663, DE 7 DE JULHO DE 2020

Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt MB HERIVELTO BATISTA DE SANT'ANA, do CPOR/R, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL, em **Piribebuy**, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

PORTARIA Nº 665, DE 7 DE JULHO DE 2020

Instrutor no Centro de Treinamento Conjunto para Operações de Paz **(CAECOPAZ)** – tornar sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cap Cav RICARDO SPADER, da EsAO, para desempenhar a função de Instrutor no Centro de Treinamento Conjunto para Operações de Paz **(CAECOPAZ)**, em **Buenos Aires**, na República da Argentina, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

PORTARIA Nº 693, DE 15 DE JULHO DE 2020

Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Inf GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA, do Cmdo CMS, conforme a Portaria nº 453, de 5 de maio de 2020, para frequentar o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2020.

PORTARIA Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf CLODOALDO PEDROSA MIRANDA, do 53º BIS, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz – CAECOPAZ, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 707, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng FLÁVIO DO PRADO, do DEC, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 710, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf VLADSON BANCKE DA SILVA, do Cmdo CMA, para desempenhar a função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 711, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO, da DETMil, para desempenhar a função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto ao Exército Francês, em Paris, na República Francesa, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 712, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf HENRIQUE ROCHA DE SOUZA, do TG 02-090, para desempenhar a função de Monitor no Comando Superior de Educação do Exército (COSEDE), na Cidade da Guatemala, República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 720, DE 23 DE JULHO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para o Curso de Análise de Crise Internacional (CACI).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO, do CIE, para frequentar o Curso de Análise de Crise Internacional (CACI), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, no ano de 2020, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 205, de 20 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 733, DE 28 DE JULHO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Int ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA e o Ten Cel Int DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA, ambos da SEF, para participarem de intercâmbio militar nas áreas de economia, finanças, gestão de riscos, patrimonial, de custos, de projetos, orçamentária e de controle interno (Atv PVANA D2OE-C252), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 6 a 12 de setembro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 763, DE 31 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército Reformado (0231960014) SINCLAIR JAMES MAYER, Prec CP nº 961715382, do Departamento de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de agosto de 2020, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército Reformado (0231960014) SINCLAIR JAMES MAYER, Prec CP nº 961715382, para a tarefa de Coordenador do Escritório de Ligação do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (Campinas-SP), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 777, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Exoneração e designação de Comandantes de Comandos Conjuntos da Operação COVID-19.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o art. 20, do Anexo I, Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, a Diretriz Ministerial de Planejamento nº 6/2020, de 18 de março de 2020, a Diretriz Ministerial de Execução nº 7/2020, de 20 de março de 2020 e as Instruções para o Emprego das Forças Armadas nº 1, de 19 de março de 2020, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, resolve:

1 - EXONERAR

o General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, da função de Comandante do Comando Conjunto Norte, abrangendo os Estados do Amapá, Pará e Maranhão, a partir de 26 de agosto de 2020; e

o General de Exército JÚLIO CESAR DE ARRUDA, da função de Comandante do Comando Conjunto Leste, abrangendo os Estados de Minas Gerias, Rio de Janeiro e Espírito Santo, a partir de 14 de agosto de 2020; e

2 - DESIGNAR

o General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, como Comandante do Comando Conjunto Norte, abrangendo os Estados do Amapá, Pará e Maranhão, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir de 26 de agosto de 2020; e

o General de Exército JOSÉ EDUARDO PEREIRA, como Comandante do Comando Conjunto Leste, abrangendo os Estados de Minas Gerias, Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir de 14 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 778, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Exoneração e designação de Comandante do Comando Conjunto Norte da Operação Verde Brasil 2.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o art. 20, do Anexo I, Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, resolve:

1 - EXONERAR

o General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, da função de Comandante do Comando Conjunto Norte (CCjN), a partir de 26 de agosto de 2020; e

2 - DESIGNAR

o General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, como Comandante do Comando Conjunto Norte (CCjN), com base no Comando Militar do Norte (CMN) em Belém-PA, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir de 26 de agosto de 2020.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	020471424-0	GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS	Cmdo CMA
Maj Inf	019479503-5	FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA	DCEM
Maj QMB	013029594-2	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	10º D Sup
Maj QEM	011540754-6	MARCELO AUGUSTO DE MELLO	CRO/12
Maj Inf	011479774-9	RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	36º BI Mec
Maj Int	013088194-9	WILLIAN PINA BOTELHO	Cmdo CMA
Cap Inf	010086795-1	ALEXANDRE ATAÍDE DE LIMA	53º BIS
Cap Art	010037565-8	BRUNO COELHO PEREIRA	EsAO
Cap QEM	010064385-7	JEFFERSON COSTA DE MATOS	CRO/12
Cap Inf	021971204-9	NATÃ LUIZ ALTINI	1º B Op Psc
Cap Inf	053586784-0	SÉRGIO MARCOS DA SILVA JUNIOR	EsAO
1º Ten Inf	070172765-3	ALEKSANDR ANDRADE FERREIRA DE ABREU	CPOR/R
2º Ten Tmpr	120573467-4	DOUGLAS MATHEUS LIMA DE SOUZA	54º BIS
2º Ten Tmpr	120715547-2	HAROLDO ARTAXESXES CABRAL ARRUDA JÚNIOR	CRO/12
S Ten Eng	031764144-7	LUIZ BONAZZA NETO	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Com	113874924-5	WALTER RODRIGUES JÚNIOR	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Art	040147865-6	ARTHUR MOREIRA DE SANTANA	10º GAC Sl
2º Sgt Int	010073475-5	FABIO TARCIZIO DE OLIVEIRA	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040026095-6	JERRI ADRIANE DE OLIVEIRA CESAR	29º BIB
2º Sgt Com	070000077-1	PEDRO ARCANJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4º B Com
2º Sgt MB	030375425-3	THALES KUNZ DE JESUS	23º B Log Sl
2º Sgt MB	010199655-1	VICTOR HUGO OLIVEIRA DE MELLO	Pq R Mnt/12
3º Sgt Tmpr	100128597-0	GIRLENE MARIA SILVA ARAÚJO NASCIMENTO	Cia C 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120401417-7	MARILSON DA SILVA SALVIANO	Cia C 2º Gpt E
3º Sgt Inf	020208737-5	NÍCOLAS DE BRITO FERREIRA	22º BI
3º Sgt Eng	070587767-8	THOMAZ WILLIAN BARBOZA VIANA	9º BEC
3º Sgt Tmpr	080349197-6	WANGLEISSON LUIZ DA SILVA ROSA	CRO/8

PORTARIA Nº 314-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	127540353-1	MARLON GALDINO DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Ten Cel Eng	011157704-5	MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA	Cmdo 2º Gpt E
Maj Eng	010006235-5	VINÍCIUS CARVALHO DE FIGUEIREDO	Cmdo 2º Gpt E
Cap QEM	010144065-9	ERIK RUZICKA ZORN	CRO/12
1º Ten Med	120240875-1	RAFAEL REZENDE DE SÁ	Dst Sau Pqdt
1º Ten Tmpr	080117947-4	THIAGO DIOGO DIAS CARDOSO	2º BIS
S Ten Topo	013004554-5	ARIOMAR DA SILVA SILVESTRE	Cia C 2º Gpt E
S Ten MB	011285974-9	FABRIZIO MARQUES ALMEIDA	CMBel
S Ten Inf	011197214-7	JOÃO MARCELO FERREIRA	DEPA
S Ten Mnt Com	011372264-9	MARCELO KILSON PERSEGANI	23º B Log Sl
S Ten Inf	085881543-4	SANDRO LUIZ ANDRADE FLÔR	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	043508134-4	EVERTON RODRIGO OLIVEIRA DA ROSA	6º BEC
2º Sgt MB	043517854-6	ANDERSON DA SILVA SOARES	52º BIS
2º Sgt Mus	031851504-6	EDILSON ALMEIDA LOUREIRO	CMM
2º Sgt Inf	040075145-9	GLEIDSON SOUZA DE CASTRO	52º BIS
2º Sgt Cav	040041175-7	HUGO RODRIGUES FALCÃO PAIM	Cia C 12ª RM
2º Sgt Inf	040043705-9	RAFAEL AMÂNCIO DE SOUZA	53º BIS
2º Sgt Mnt Com	011481855-2	RODRIGO FERREIRA ARAUJO	1º B Log Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040067545-0	RONALDO MENDONÇA DE SOUZA	33º BI Mec
3º Sgt Tmpr	080171637-4	ALCILENE NASCIMENTO PANTOJA	B Adm Ap/CMN

PORTARIA Nº 315-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	113873084-9	ALEX COSMO DO SACRAMENTO	52º BIS
S Ten Art	043416924-9	FRANCISCO RAMOS BARROS DA SILVA	Cia C 10ª RM
S Ten Com	020349944-7	WALLACE ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA	Cia C 16ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	082913274-5	GLEIMERSON MENDES DA SILVA	1º B F Esp

PORTARIA Nº 316-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad	Identidade	Nome	OM Proponente
C Alte	85988260	ROBERTO LEMOS	Cmdo CMA
Cel (FAB)	461775	NILO SÉRGIO MACHADO DE AZEVEDO	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 317-SGEx, DE 31 DE JULHO DE 2020

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio dos seguintes militares:

Cel Inf (020334104-5) MAGNO PAIVA DUARTE, **de** 14 de fevereiro de 2001, constante da Portaria nº 016-SGEx, de 20 de março de 2001, publicada no BE nº 12, de 23 de março de 2001, **para** 25 de janeiro de 2000; e

1º Sgt Art (043494054-0) ROBERT GERALDO MELO SILVA, **de** 28 de agosto de 2008, constante da Portaria nº 188-SGEx, de 16 de junho de 2009, publicada no BE nº 24, de 19 de junho de 2009, **para** 28 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 318-SGEx, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062472854-9	ARTEMÍSIA LIMA MOURÃO	25 MAR 20	H Gu Natal
Cap Inf	021911114-3	DANIEL MARQUES CUNHA	4 FEV 19	55º BI
Cap Farm	010192975-0	EVERALDO GONÇALVES ASSUNÇÃO	4 MAR 15	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Cap Cav	021976574-0	LUCIAN BALIN PICOLIN	4 FEV 19	3º RCG
Cap Com	021766634-6	RENATO DOS SANTOS MONTEIRO	6 FEV 17	B Es Com
Cap Med	011549835-4	RODRIGO ARBEX CHAVES	7 MAR 18	H Mil A Brasília
1º Ten Inf	043531494-3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ROSA	3 FEV 20	63º BI
1º Ten Inf	093841534-6	DARLAN SCHREIBER FRANZ	3 FEV 20	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Inf	022026804-9	JADILSON PEREIRA DOS SANTOS	3 FEV 20	27º BI Pqdt
1º Ten Inf	021987654-7	PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA LARA	3 FEV 20	55º BI
1º Ten Inf	011626085-2	WILLIAM MARQUES RODRIGUES	5 FEV 18	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	040001217-5	ADONIRAN TRIGUEIRO DA SILVA SEGUNDO	8 JUN 20	15º BI Mtz
2º Sgt QE	052141084-5	AGNALDO VENANCIO DA SILVA	30 JAN 02	5º B Log
2º Sgt QE	011179184-4	ANDERSON DE SOUZA SILVA	30 JAN 02	AHEx
2º Sgt Eng	040000147-5	FELIPE GENAIO TAVARES	3 JUN 20	CECMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	100104385-8	FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	8 JUN 20	15º BI Mtz
2º Sgt Sau	010001177-4	IOHANA CORREIA PYRRHO RIBEIRO	3 JUN 20	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mus	010000427-4	MAILSON DA SILVA AZEVEDO	23 JUN 20	1º RCG
2º Sgt MB	010100435-6	MARCELO MEDEIROS BELFORT CAMPOS	3 FEV 16	4º B Log
2º Sgt Av Mnt	022104494-4	PAULO CESAR BARROS MOTA	3 JUN 20	4º B Av Ex
2º Sgt MB	094106864-5	RAFAEL BICCA D ORNELLES	5 JUN 19	Cia C 22ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	010005807-2	RAFAEL DE SOUZA COELHO HONÓRIO	1º JUL 20	31º GAC (Es)
2º Sgt Int	010119537-8	WILLIAN CARLOS JORDÃO DA SILVA	3 JUN 20	B DOMPSA
2º Sgt Inf	114002274-8	WILLIAN DE OLIVEIRA NIERO	3 JUN 20	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	110173565-0	FILIPE SOUZA LIMA	6 MAR 19	BPEB
3º Sgt Inf	120090795-2	JONATHAN DE OLIVEIRA GOMES	24 ABR 20	26º BI Pqdt
3º Sgt Mus	010873727-1	TÚLIO SOUZA DIAS	29 JUL 19	BPEB

PORTARIA Nº 319-SGEx, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QMB	031815634-6	ALISSON LUCAS TATSCH	20 FEV 20	9º B Log
Maj QEM	013087984-4	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	22 FEV 18	CITEx
Maj QEM	013128274-1	LAIOS FELIPE BARBOSA	11 JAN 20	CITEx
Maj QEM	013128304-6	MAX SILVA ALALUNA	11 JAN 20	CITEx
Maj Eng	013150074-6	RAPHAEL ANDRADE DE LIMA	20 FEV 20	CCOPAB
Maj Eng	011480744-9	RICARDO BARRADAS FERREIRA	4 FEV 16	12º BE Cmb Bld
Cap QCO	123923624-1	OENES LIMA DE OLIVEIRA	20 SET 17	12ª ICFEx
S Ten Inf	043413784-0	JEILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	28 MAR 14	37º BIL
S Ten MB	011204654-5	RONALDO SOUZA FERREIRA	25 JAN 14	8º B Log
1º Sgt MB	013195654-2	BRUNO FUQUES RIELLA	2 MAR 20	Esqd C 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	013066174-7	ELIZEU COELHO DA SILVA	22 JUL 17	51º BIS
1º Sgt Inf	040014865-6	JAMES VIEIRA DA ROCHA	16 MAIO 20	20º BIB
1º Sgt Inf	043496334-4	JONAS ANDRÉ BUSKE	26 JAN 19	1º B F Esp
1º Sgt Sau	013186324-3	MANOEL ELIEL REIS JUNIOR	16 MAR 18	1º B F Esp
1º Sgt Inf	043474644-2	NÉLIO HUMBERTO LOPES DA CUNHA	27 JAN 18	23º Pel PE
1º Sgt MB	033436224-1	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO CHAMORRA	14 MAIO 19	10º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Com	043491674-8	ROBERTO ASSIS SILVA PEREIRA	26 JAN 19	B Es Com
1º Sgt Com	043509664-9	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	11 FEV 20	Cia C 4ª RM
1º Sgt Inf	053556844-8	ROGER MÜLLER	27 OUT 19	14º Pel PE
2º Sgt QE	127590763-0	ANTONIO AROLDO GOMES DA SILVA	26 JUN 11	7º BPE
2º Sgt QE	031797494-7	JEFFERSON GALVÃO NUNES DA COSTA	29 JAN 11	H Gu Alegrete
2º Sgt QE	113891554-9	JOEDE TREZENA DA SILVA	14 MAIO 16	GSI/PR

PORTARIA Nº 320-SGEx, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	019476333-0	JOSÉ ANTONIO SAZDJIAN JÚNIOR	11 FEV 20	Cmdo C Av Ex
Cap QCO	030926974-4	DARI JUNKER MACHADO	5 FEV 19	H Mil A Porto Alegre
Cap QAO	030686064-4	JOSÉ ENIR KÖHN	16 MAR 19	OCEx
Cap QAO	076219283-9	MANOEL BEZERRA DE ARAÚJO	31 JAN 19	7º BE Cmb
Cap QAO	014751113-3	MARCOS ANDRÉ DE FREITAS CARDOSO	26 JAN 19	Cmdo 1ª DE
1º Ten QAO	019264003-5	ANTONIO LUÍS ALVES	1º FEV 20	20ª Cia Com Pqdt
1º Ten QAO	041957064-3	CLÁUDIO CESAR MARQUES SIMÕES	26 JUL 20	BPEB
1º Ten QAO	019557653-3	FABIO BELLOTTE DE OLIVEIRA	6 FEV 20	25º BI Pqdt
1º Ten QAO	041957634-3	PAULO SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA	7 MAR 20	EASA
2º Ten QAO	030964134-8	CLAIRTON BECKER	28 JAN 20	CMSM
2º Ten QAO	031781174-3	FABIO CAMPELO DE CARVALHAES PINHEIRO	24 JAN 20	B Es Com
2º Ten QAO	030960804-0	LEOMAR PICCININ	28 JAN 20	63º BI
2º Ten QAO	011204074-6	MARCOS ANTONIO XAVIER	25 JUL 20	3ª Cia F Esp
2º Ten QAO	030945314-0	VALMIR MARTINS	13 FEV 19	Bia C AD/3
S Ten Com	043414814-4	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SANTOS	28 JUL 20	Cmdo CMA
S Ten MB	011287244-5	MARCELO MEDEIROS LEAL	24 JUL 20	16º B Log
S Ten Inf	092582364-3	ORIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	28 JUL 20	H Gu Alegrete
S Ten Inf	030991544-5	SÉRGIO FLORES TEIXEIRA	21 JUL 20	19º BI Mtz
2º Sgt QE	019645273-4	MARCELO JESUS DA SILVA	28 JAN 20	Pol Mil Niterói
2º Sgt QE	019477593-8	PETRÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	9 AGO 19	Pol Mil Niterói
2º Sgt QE	072471054-6	RUY JOSE DE ALMEIDA GOMES	9 FEV 19	59º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	019570343-4	SÉRGIO MARCELO DA COSTA	23 JUN 20	21º GAC

PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	011101664-8	CARLOS WELLINGTON PEREIRA	CIJF/CEAC
Ten Cel Inf	018754933-2	LEONARDO SANTOS DE CASTRO FREITAS	19º BI Mtz
Maj Med	085834413-8	MAX CARNEIRO LISBÔA	H Ge Belém
Maj Art	011479844-0	RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA	12º GAAAe Sl
Cap Art	011367284-4	BRUNO VINICIUS SILVA VITAL	EsAO
Cap QCO	030926974-4	DARI JUNKER MACHADO	H Mil A Porto Alegre
Cap Com	021766634-6	RENATO DOS SANTOS MONTEIRO	B Es Com
1º Ten Inf	021983104-7	ANDRÉ PAULO ALVES	27º BI Pqdt
1º Ten Inf	020230707-0	DOUGLAS WILLIAN DA SILVA	2º BPE
1º Ten QCO	010198455-7	FERNANDA PORTELA ROCHA	H Gu Natal
1º Ten Eng	011956135-5	GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	AMAN
1º Ten Inf	020230917-5	HUGO RENNAN GUEDES DE CASTRO	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Ten Tmpr	080253667-2	RAIMUNDA MORAES PANTOJA	H Ge Belém
1º Ten QAO	019559553-3	ROGÉRIO GRACILIANO MEIRELES NUNES	8º B Log
2º Ten Tmpr	080345507-0	ALESSANDRA AVIZ DO NASCIMENTO	H Ge Belém
2º Ten Tmpr	080384927-2	ALEXSSANDRA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	H Ge Belém
2º Ten Tmpr	080285257-4	DIOGO CORRÊA TERUEL	Pq R Mnt/8
2º Ten Tmpr	111236247-8	LEMUEL DA SILVA RAMALHO	8º BEC
2º Ten Tmpr	080328017-1	PAULA STEPHANIA BRANDÃO HAGE KARAM	H Ge Belém
S Ten Int	019498173-4	CLAUDIO DE OLIVEIRA E CASTRO	27º B Log
S Ten Com	043460554-9	GILVAN COELHO DE OLIVEIRA	Cia C 12ª RM
1º Sgt MB	010021515-1	AMARILDO CORREIA DE OLIVEIRA	15º B Log
1º Sgt Eng	043491934-6	ANDRE NASCIMENTO OLIVEIRA	1º BEC
1º Sgt Mus	052128184-0	DAVI PEREIRA DA SILVA	8º BEC
1º Sgt Com	011317714-1	GLAUBER GARCIA DE OLIVEIRA	1º B Com Sl
1º Sgt Eng	043542104-5	JADSON THOMAZ VIEIRA	1º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	043536104-3	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	8º D Sup
2º Sgt Mnt Com	010195985-6	ARI LEAL MATOS	3ª Cia F Esp
2º Sgt MB	010190475-3	DANIEL JOSÉ CORRÊA	63º BI
2º Sgt Cav	010000037-1	DAVI DA SILVA NAPOLEÃO	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040192925-2	FILIPE VALERIO PEREIRA TEIXEIRA	11º BPE
2º Sgt Inf	040013585-1	GLEIDSON SOARES TRINDADE	5º BIL
2º Sgt Cav	040198655-9	HERSON LEGUIÇA MENDES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040239595-8	LUIZ HENRIQUE CORRÊA BECKER	18º GAC
2º Sgt MB	010075665-9	PAULO CESAR DE LEMOS RODRIGUES	1º RCC
2º Sgt Mus	021805264-5	THIAGO MORAES DA COSTA	37º BIL
2º Sgt MB	094107064-1	YURI TORBES VESTFAHL	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	040023507-3	CAMILO CARLOS DE LACERDA JUNIOR	Bia C AD/5
3º Sgt Tmpr	080343777-1	CATIA CRISTINA SARRAF BASTOS	H Ge Belém
3º Sgt Sau	011268397-4	DAIANE MORENO EUSTÁQUIO	Pol Mil Niterói
3º Sgt Tmpr	080171857-8	DILENE CALDAS FURTADO	H Ge Belém
3º Sgt Int	030368225-6	DIOGO DURGANTE DIAS	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Tmpr	080344407-4	ERIKA VANESSA DA SILVA SILVA	H Ge Belém
3º Sgt Inf	050627427-3	ÉVERTON CHARLES DE JESUS DE LIMA	50º BIS
3º Sgt Tmpr	080235797-0	HEYTTOR SAMPAIO LIMA	52º BIS
3º Sgt MB	020631377-7	LUCAS COMIM LOPES	21ª Cia E Cnst
2º Sgt QE	085863373-8	PAULO JONATAS NASCIMENTO DAS NEVES	H Ge Belém
3º Sgt Com	022110654-5	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	23ª Cia Com Sl
3º Sgt Mnt Com	010234027-0	ROBERTO WAGNER PAIVA COELHO	Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Inf	020216647-6	ROMERSON JACOMETTI JUNIOR	5º BIL

PORTARIA Nº 322-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QCO	120050995-6	CÁTIA SILENE CAMARAN MENEGASSI	Cmdo 16º Bda Inf Sl
Cap QAO	019270693-5	OBERDAN LIRA SILVA	Cmdo 8º RM
1º Ten Tmpr	120409387-4	JAMERSON ANDRADE DO NASCIMENTO	CRO/12

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	043461034-1	AMARO ESNALDY VIDART DUARTE	Cia C CMA
S Ten Inf	101076934-5	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SANTANA	53º BIS
1º Sgt Inf	043534604-4	ANDRÉ LUÍS DE MORAES	11º BI Mth
1º Sgt Sau	033336564-1	DOUGLAS AGENOR MARTINS BRASIL	CIGS
2º Sgt MB	010191795-3	ANDRE VINICIUS DE PAULA E PAULA	CIGS
2º Sgt Inf	040025855-4	ITAÉRCIO RAIFRAN DE SOUSA	52º BIS
3º Sgt Tmpr	090215857-5	CLAYTON SANTOS DA LUZ	58º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120403617-0	JANDERNEY GÓES SANTANA	12º ICFEx

PORTARIA Nº 323-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 1º Sgt Sau Idt (010025405-1) RODRIGO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE, do Cmdo Fron Roraima/7º BIS, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 324-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019611063-9	RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO	Cmdo 1ª DE
Maj QMB	013054354-9	ANDERSON MENDES DIAS	10º D Sup
Maj QMB	013029594-2	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	10º D Sup
Maj Com	011162734-5	MARCO AURÉLIO KLEM CERQUEIRA	1º B Com Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	112729224-9	RICARDO SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA	25º BI Pqdt
Maj Cav	013148664-9	RODRIGO WILLEMANN KRUEL	B Adm Ap Ibirapuera
Maj Eng	011480814-0	SUÊLDES MATIAS SILVEIRA	6º BEC
Cap Com	010058525-6	JONAS VASCONCELOS BISTENE	3º B Com
Cap Com	010064355-0	LUCAS ROCHA SACRAMENTO	1º B Com Sl
Cap Cav	113984314-6	MARCELO DOS SANTOS HOLLER	23º Esqd C Sl
Cap Inf	010060775-3	RENAN MENEZES TORRES DE LIMA	19º BI Mtz
S Ten Com	041994074-7	SIRLOENE JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Sau	010198355-9	FRANK FERREIRA LOZER	38º BI
1º Sgt Inf	040014865-6	JAMES VIEIRA DA ROCHA	20º BIB
1º Sgt Sau	013186324-3	MANOEL ELIEL REIS JUNIOR	1º B F Esp
2º Sgt Eng	040040565-0	ANDERSON LIRA MONTEIRO	2º BEC
2º Sgt Inf	040065585-8	BRUNO ZUCHETO	3º BPE
2º Sgt MB	011750485-2	CARLOS EDUARDO CARVALHO XAVIER	Pq R Mnt/12
2º Sgt MB	010099775-8	DIEGO DALLA VALLE	19º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011497925-5	DIEGO DOS SANTOS DE MORAES	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	094009774-4	EDVALDO MOURA NOGUEIRA	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	082969104-7	ESTÊVÃO JOSIAS DA SILVA JERONYMO	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Art	094009424-6	FABIANO BATISTA KACZIAVA	29º GAC AP
2º Sgt Inf	040044315-6	FELIPE TERRA PEREIRA BATISTA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	040192925-2	FILIPE VALERIO PEREIRA TEIXEIRA	11º BPE
2º Sgt MB	010100435-6	MARCELO MEDEIROS BELFORT CAMPOS	4º B Log
2º Sgt Eng	040088935-8	ROGÉRIO PEREIRA DE FIGUEIREDO	2º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	011706015-2	VICTOR DANIEL CAMPOS MELO	59º BI Mtz
3º Sgt Inf	053847364-6	JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA	34º BI Mec
3º Sgt Eng	030249677-3	LUIS EDUARDO SILVA DE AVILA	8º BEC

PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020023774-1	GUILHERME MARQUEZ RODRIGUES	Cmdo Bda Inf Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	018683593-0	MILTON QUARESMA GOMES	Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Ten QAO	030577014-1	FLÁVIO LUÍS DA SILVA GONZALEZ	Cia C CMA
1º Sgt Inf	040012105-9	ALEXANDRE GOMES BATALHA	BCSv/AMAN
1º Sgt MB	010021515-1	AMARILDO CORREIA DE OLIVEIRA	15º B Log
1º Sgt Sau	010198935-8	ANDERSON MOCHETTI TATSCH	13º GAC
1º Sgt Art	040010885-8	ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS	11º GAAAe
1º Sgt Inf	013066174-7	ELIZEU COELHO DA SILVA	51º BIS
1º Sgt Art	040010765-2	JÚLIO CÉSAR DAMASCENO	11ª Bia AAAe Ap
1º Sgt MB	010191125-3	LUZARDO DA SILVA OLIVEIRA	27º GAC
1º Sgt Inf	101082564-2	MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA	3º BPE
1º Sgt MB	010190585-9	RAFAEL DE TONI	9º B Log
1º Sgt Com	043491674-8	ROBERTO ASSIS SILVA PEREIRA	B Es Com
1º Sgt Com	043540374-6	THIAGO CESAR MARQUES DE CARVALHO	12ª Cia Com L
2º Sgt Eng	040016635-1	ALEXSANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mnt Com	010069715-0	DIEGO AZAMBUJA COELHO PALAU	CMC
2º Sgt MB	093890574-2	ELTON DE OLIVEIRA RIBAS	17º B Fron
2º Sgt Cav	040016315-0	ERNANI DA SILVA BARBOSA	1º Esqd C L
2º Sgt Inf	040012335-2	MAGNO PIMENTEL JUNIOR	BPEB

PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	020389704-6	ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA	Cmdo 5º Gpt E
Ten Cel Art	020391194-6	HELEYSON GLENIO MARTINS	29º GAC AP
Ten Cel Cav	011102354-5	RICARDO GONÇALVES DA ROSA	2º RCG
S Ten Inf	101076934-5	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SANTANA	53º BIS
S Ten Com	042017094-6	JOÃO NARCISO ARCE DA ROCHA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
S Ten MB	011204654-5	RONALDO SOUZA FERREIRA	8º B Log
1º Sgt Eng	043492124-3	ENNIO MESSIAS DA COSTA SOUSA	3º Gpt E
1º Sgt Inf	043494234-8	VALDOMIRO SANTOS MARTINS	Esqd C 3ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 327-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 09 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro post mortem ao seguinte militar do Exército Brasileiro:
Soldado PEDRO LUCAS FERREIRA CHAVES.

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar da Marinha do Brasil:
Suboficial SANDRO RICARDO DE ARAÚJO.

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar da Aeronáutica:
Major-Brigadeiro do Ar LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:
Coronel JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ;
Major DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO;
Capitão JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR; e
1º Tenente CARLOS AUGUSTO MOURA TRIGO.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
ALEXANDRE FERREIRA MOURA;
ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO;
ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI;
DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ;
ENOQUE GONÇALVES DA SILVA;
MARCELO ANTÔNIO RECH;
MARCOS DE SOUZA TRINDADE;
REGINA MARTA DE BASTOS LIMA;
SIDNEY SERAFIM RODRIGUES; e
TALITA SANTANA SANTOS BARCELLOS.

PORTARIA Nº 328-SGEx, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, por terem se destacado no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Brig Ar	289051	JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Brig Ar	303370	LUIZ FERNANDO AGUIAR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Alte Esq	75001110	PAULO MARTINO ZUCARO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Brig	434864	JOÃO CAMPOS FERREIRA FILHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Brig	428303	LUÍS GUILHERME SILVEIRA DE MEDEIROS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Brig	428375	RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES NETO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Brig	339902	RICARDO CESAR MANGRICH	Cmdo Bda Inf Pqdt
Brig	449512	LUÍS RENATO DE FREITAS PINTO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Brig	456283	MARCIAL ANTONIO MARQUES FERNANDES	Cmdo Bda Inf Pqdt
CMG	87129361	ADILSON CAPPUCCI JUNIOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel (FAB)	485898	FÁBIO LUIS CUZZIOL	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel (FAB)	420765	MARCELO DA COSTA ANTUNES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel (FAB)	461807	REGIS AUGUSTO AZEVEDO PEROBA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel (FAB)	477153	RICARDO GUERRA REZENDE	Cmdo Bda Inf Pqdt
CF	499830	ELÍGIO GUIMARÃES DE MOURA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel (FAB)	506729	FELIPE MOREIRA FAULHABER	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel (FAB)	496483	JOSEMIR RIBEIRO LIMA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel (FAB)	502319	MARCELO ALEXANDRE BROWNE LESSA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel (FAB)	502327	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel (FAB)	491593	SERGIO HEITOR CARPINTEIRO PÉRES JÚNIOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj (FAB)	515458	EDSON DOS SANTOS JÚNIOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj (FAB)	529383	ERICK DE ASSIS CHEVE COSTA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj (FAB)	520448	JÁDER MÁRIO SANTANA MOREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj (FAB)	529564	JOYCE DE SOUZA CONCEIÇÃO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj (FAB)	485789	ROBSON SALGADO MOREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap (FAB)	540872	HYTALO ALVES RODRIGUES DE CASTRO E SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap (FAB)	419460	ROGÉRIO LUÍS DA SILVA BARREIROS	Cmdo Bda Inf Pqdt
SO	443329	ISRAEL DO ROSÁRIO NETO	Cmdo Bda Inf Pqdt
SO	447052	KLEBER LUÍS DE JESUS CASTRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
SO	432035	ROBINSON SILVA DOS SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
2S	542041	VAGNER AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt

NOTA Nº 15-SG/6.8/SG/6/SGEX, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	VINICIUS ANTONIO BARAO SILVA MOURA MUNIZ	BGP	BGP	1º MAR 19
Sd	MARCUS DOS SANTOS QUEIROZ	6º BPE	6º BPE	1º AGO 19
Sd	ADEMIR RANGEL DA SILVA CANDIDO	9º BE Cmb	9º BE Cmb	1º MAR 20

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	CARLOS EDUARDO ALMEIDA BULSING	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	1º MAR 20
Sd	CARLOS EDUARDO MORAIS DE CARVALHO	CIGE	CIGE	1º MAR 20
Sd	MARCOS DANIEL PAIDOSZ	Esqd C 5ª Bda C Bld	Esqd C 5ª Bda C Bld	1º MAR 20
Sd	RAIMUNDO KLINGER SARUBI ROCHA	8º BEC	8º BEC	1º MAR 20

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército